



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVI - Edição 1.447 - 05 de Dezembro de 2019

CALENDÁRIO ANO 2020

FERIADOS NACIONAIS:

(Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02)

- 1º de janeiro (quarta-feira) - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
- 21 de abril (terça-feira) - TIRADENTES
- 1º de maio (sexta-feira) - DIA DO TRABALHADOR
- 07 de setembro (segunda-feira) - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
- 12 de outubro (segunda-feira) - PADROEIRA DO BRASIL "NOSSA SRA. APARECIDA"
- 02 de novembro (segunda-feira) - FINADOS
- 15 de novembro (domingo) - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
- 25 de dezembro (sexta-feira) - NATAL

FERIADOS MUNICIPAIS

(Lei Municipal nº 2.631 de 11/07/03)

- 28 de fevereiro (sexta-feira) - EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PAULÍNIA - Aniversário do Município
- 10 de abril - SEXTA-FEIRA SANTA (data móvel)
- 11 de junho (quinta-feira) - CORPUS CHRISTI (data móvel)
- 19 de junho (sexta-feira) - PADROEIRO DE PAULÍNIA "Sagrado Coração de Jesus" (data móvel, sempre comemorado no 8º dia após Corpus Christi)
- 09 de julho (quinta-feira) - FERIADO CIVIL - Dia do Soldado Constitucionalista
- 28 de outubro (quarta-feira) - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PONTOS FACULTATIVOS:

- 24 de fevereiro - (segunda-feira) de Carnaval
- 25 de fevereiro - (terça-feira) de Carnaval
- 26 de fevereiro - (quarta-feira) de Cinzas

Observação:

As datas consideradas como pontos facultativos são de exclusivo critério da administração (as mencionadas foram decretadas em 2019), podendo, no entanto, serem alteradas, suprimidas e/ou acrescentadas atendendo fatos supervenientes.

Excluem-se das disposições dos decretos de pontos facultativos, os serviços considerados essenciais à população.

Paulínia, 22 de novembro de 2019.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

DECRETOS

DECRETO Nº 7703, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo, prevista no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 1999 (Código Tributário do Município de Paulínia); e

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de que a cada ano fiscal deve o Município atualizar o valor do IPTU
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses (01/10/2018 a 30/09/2019), sobre o valor lançado em 2019.

Parágrafo Único - A variação acumulada do INPC/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de 2,923630% para fins de atualização monetária do referido imposto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 28 de novembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7.707 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR E ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DA ADIN nº 2240726-37.2019.8.26.0000"

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, e;

Artigo 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para analisar e acompanhar a tramitação da ADIN nº 2240726-37.2019.8.26.0000, protocolada pelo Ministério Público de São Paulo, que tem por objeto a possível inconstitucionalidade do procedimen-

to de migração dos servidores celetistas para estatutários previsto no Estatuto dos Servidores Municipal.

Artigo 2º O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes membros:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Kátia Aparecida Maziero

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Guilherme Mello Graça
Ademar Silveira Palma Junior
Antônio Rogério Lourencini
César Henrique Bruhn Pierre

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Nívia Carla da Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nicholas Andrews Baccarin

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos – Interino

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 7619 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º inciso II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 633.870,68, (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33903900.....	R\$	12.000,00
10503/15.452.00052.011/33903900.....	R\$	325.000,00
10801/04.128.00082.001/33903900.....	R\$	90,00
11201/27.812.00122.001/33903000.....	R\$	7.000,00
11301/04.122.00132.001/33903600.....	R\$	863,84
11301/04.122.00132.001/33903900.....	R\$	14.781,84
11302/06.181.00132.024/33903900.....	R\$	5.650,00
11401/18.541.00142.001/33903900.....	R\$	25.100,00
11501/26.122.00152.001/33903000.....	R\$	14.992,00
11801/04.695.00182.036/33903900.....	R\$	188.893,00
11901/13.122.00192.001/33903900.....	R\$	1.500,00
12001/04.182.00202.001/33903900.....	R\$	38.000,00
TOTAL	R\$	633.870,68

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.002/33903000.....	R\$	12.000,00
10503/15.452.00052.010/33903900.....	R\$	325.000,00
10801/04.128.00082.001/33903600.....	R\$	90,00
11201/27.812.00122.001/44905200.....	R\$	7.000,00
11301/04.122.00131.113/44905200.....	R\$	435,07
11301/04.122.00132.001/44905200.....	R\$	428,77
11301/04.122.00132.002/33903000.....	R\$	364,90
11302/06.181.00132.024/33903600.....	R\$	5.650,00
11303/06.181.00132.025/33903900.....	R\$	14.416,94
11401/18.541.00142.001/33704100.....	R\$	25.100,00
11501/26.122.00152.001/44905200.....	R\$	3.760,00
11501/26.452.00151.015/44905100.....	R\$	11.100,00
11501/26.452.00151.111/44905100.....	R\$	132,00
11801/04.695.00181.107/44905100.....	R\$	69.000,00
11801/04.695.00182.001/33903000.....	R\$	23.400,00
11801/04.695.00182.001/33903600.....	R\$	5.000,00
11801/04.695.00182.001/44905200.....	R\$	3.500,00
11801/04.695.00182.002/33903000.....	R\$	43.993,00
11801/04.695.00182.002/33903900.....	R\$	44.000,00
11901/13.122.00192.001/33903000.....	R\$	1.500,00
12001/04.182.00202.001/33903600.....	R\$	20.000,00
12001/04.182.00202.002/33903000.....	R\$	9.000,00
12001/04.182.00202.002/33903900.....	R\$	9.000,00
TOTAL	R\$	633.870,68

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 02 de setembro de 2019

ANTONIO MIGUEL FERRARI

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7620 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão ANTONIO MIGUEL FERRARI, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º inciso III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 5.239.768,52, (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/33903900.....	R\$	90.610,00
11301/04.122.00132.001/33903900.....	R\$	60.000,00
11302/06.181.00132.024/33903900.....	R\$	15.150,00
11801/04.695.00182.036/33903900.....	R\$	47.995,00
11901/13.122.00192.001/33903900.....	R\$	80.000,00
12101/28.122.00210.007/33909300.....	R\$	1.596.013,52
12101/28.841.00210.009/32912100.....	R\$	1.660.000,00
12101/28.846.00210.005/33909100.....	R\$	1.690.000,00
TOTAL	R\$	5.239.768,52

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.002/33903900.....	R\$	20.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

10201/04.131.00022.001/44905200.....	R\$	73.995,00
10201/04.131.00022.002/33903000.....	R\$	12.000,00
10201/04.131.00022.002/33903900.....	R\$	12.000,00
10201/04.131.00022.004/33903900.....	R\$	3.350.000,00
10401/04.126.00042.001/33903900.....	R\$	610,00
10401/04.126.00042.002/33903000.....	R\$	20.000,00
11201/27.812.00122.001/33903900.....	R\$	60.000,00
11501/26.452.00152.107/33903900.....	R\$	15.150,00
11501/26.453.00152.028/33903900.....	R\$	1.596.013,52
11701/08.241.00172.065/44905100.....	R\$	80.000,00
TOTAL	R\$	5.239.768,52

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7621 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3.672 de 27 de dezembro de 2018, artigo 4º parágrafo único I, II e III.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 16.376.027,81, (Dezesseis Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**, nas seguintes classificações:

10101/04.122.00012.001/31909400.....	R\$	189.231,89
10201/04.131.00022.001/31901600.....	R\$	1.602,30
10201/04.131.00022.001/31909400.....	R\$	12.935,46
10401/04.126.00042.001/31909400.....	R\$	11.009,89
10501/04.122.00052.001/31901100.....	R\$	26,66
10601/04.123.00062.001/31901100.....	R\$	235.970,82
10601/04.123.00062.001/31911300.....	R\$	35.861,00
10701/04.129.00072.001/31911300.....	R\$	8.845,64
10801/04.128.00082.001/31901600.....	R\$	11.875,80
10901/12.122.00092.001/31901100.....	R\$	2.332.178,09
10901/12.122.00092.001/31901300.....	R\$	349.147,08
10901/12.122.00092.001/31901600.....	R\$	241.125,53
10901/12.122.00092.001/31909400.....	R\$	18.931,93
10901/12.122.00092.001/31911300.....	R\$	269.354,84
10901/12.122.00092.001/33903900.....	R\$	130.000,00
10903/12.361.00092.016/31901100.....	R\$	1.307.846,38
10903/12.361.00092.016/31901600.....	R\$	261.379,89
10903/12.361.00092.016/31911300.....	R\$	529.965,41
10903/12.361.00092.016/33903600.....	R\$	8.725,00
10904/12.365.00092.017/31901600.....	R\$	583.852,85
10905/12.363.00092.018/31901600.....	R\$	50.258,13
10906/12.361.00092.019/31901300.....	R\$	45.773,69
10906/12.361.00092.019/31901600.....	R\$	399.343,24
10906/12.361.00092.019/31909400.....	R\$	76.849,56
11001/10.303.00102.054/33903900.....	R\$	55.000,00
11002/10.301.00102.020/31901600.....	R\$	251.797,73

11002/10.301.00102.020/33903000.....	R\$	329.000,00
11003/10.302.00102.021/31901100.....	R\$	1.858.437,70
11003/10.302.00102.021/31901300.....	R\$	8.979,99
11003/10.302.00102.021/31901600.....	R\$	125.230,24
11003/10.302.00102.021/31911300.....	R\$	424.697,43
11004/10.302.00102.022/31901600.....	R\$	704.420,72
11004/10.302.00102.022/33903900.....	R\$	42.000,00
11004/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	22.131,11
11005/10.304.00102.023/31911300.....	R\$	45.367,61
11101/04.122.00112.001/31909400.....	R\$	1.760,72
11201/27.812.00122.001/31909400.....	R\$	17.956,56
11301/04.122.00132.001/31901100.....	R\$	152.818,66
11302/06.181.00132.024/31901600.....	R\$	4.662,38
11501/26.122.00152.001/31909400.....	R\$	10.923,48
11501/26.122.00152.001/31911300.....	R\$	44.364,97
11901/13.122.00192.001/31911300.....	R\$	46.013,62
12001/04.182.00202.001/31901600.....	R\$	28.290,80
12001/04.182.00202.001/31911300.....	R\$	35.321,71
12101/28.122.00210.007/33909300.....	R\$	140.139,33
12101/28.846.00210.005/33909100.....	R\$	41.966,27
10901/12.122.00092.001/33904000.....	R\$	16.500,00
10101/04.122.00012.001/33904600.....	R\$	92.933,22
10101/04.122.00012.001/33900800.....	R\$	27.000,00
10301/03.092.00032.001/33904600.....	R\$	28.000,00
10301/03.092.00032.001/33900800.....	R\$	3.800,00
10401/04.126.00042.001/33904600.....	R\$	12.800,00
10401/04.126.00042.001/33904900.....	R\$	704,00
10401/04.126.00042.001/33900800.....	R\$	3.200,00
10501/04.122.00052.001/33904600.....	R\$	67.066,66
10501/04.122.00052.001/33900800.....	R\$	17.100,00
10601/04.123.00062.001/33904600.....	R\$	24.000,00
10601/04.123.00062.001/33904900.....	R\$	1.320,00
10601/04.123.00062.001/33900800.....	R\$	6.000,00
10701/04.129.00072.001/33904600.....	R\$	22.906,66
10701/04.129.00072.001/33900800.....	R\$	5.800,00
10801/04.128.00082.001/33904600.....	R\$	45.093,32
10801/04.128.00082.001/33900800.....	R\$	12.000,00
10901/12.122.00092.001/33904600.....	R\$	1.605.759,37
10901/12.122.00092.001/33900800.....	R\$	358.100,00
11001/10.122.00102.001/33904600.....	R\$	1.121.999,90
11001/10.122.00102.001/33900800.....	R\$	274.000,00
11101/04.122.00112.001/33904600.....	R\$	8.906,66
11101/04.122.00112.001/33900800.....	R\$	2.600,00
11201/27.812.00122.001/33904600.....	R\$	26.906,66
11201/27.812.00122.001/33900800.....	R\$	5.400,00
11301/04.122.00132.001/33904600.....	R\$	198.479,98
11301/04.122.00132.001/33900800.....	R\$	51.200,00
11401/18.541.00142.001/33904600.....	R\$	26.026,66
11401/18.541.00142.001/33900800.....	R\$	6.600,00
11501/26.122.00152.001/33904600.....	R\$	40.106,66
11501/26.122.00152.001/33900800.....	R\$	3.800,00
11601/16.122.00162.001/33904600.....	R\$	5.706,66
11601/16.122.00162.001/33900800.....	R\$	1.600,00
11701/08.122.00172.001/33904600.....	R\$	56.773,32
11701/08.122.00172.001/33900800.....	R\$	11.600,00
11801/04.695.00182.001/33904600.....	R\$	8.106,66
11801/04.695.00182.001/33900800.....	R\$	2.400,00
11901/13.122.00192.001/33904600.....	R\$	32.106,66
11901/13.122.00192.001/33900800.....	R\$	8.400,00
12001/04.182.00202.001/33904600.....	R\$	31.306,66
12001/04.182.00202.001/33900800.....	R\$	8.000,00
12101/28.272.00210.006/33904600.....	R\$	468.000,00

12101/28.272.00210.006/33900800.....	R\$	95.190,99
11002/10.301.00102.056/33903000.....	R\$	22.355,00
11003/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	16.376.027,81

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

10101/04.122.00012.001/31901100.....	R\$	309.165,11
10201/04.131.00022.001/31901100.....	R\$	14.537,76
10301/03.092.00032.001/31901100.....	R\$	31.800,00
10401/04.126.00042.001/31901100.....	R\$	27.713,89
10501/04.122.00052.001/31901100.....	R\$	84.140,00
10701/04.129.00072.001/31901100.....	R\$	37.552,30
10801/04.128.00082.001/31901100.....	R\$	68.969,12
10901/12.122.00092.001/31901100.....	R\$	773,39
10901/12.122.00092.002/33903000.....	R\$	16.500,00
10902/12.306.00092.015/31901100.....	R\$	31.333,53
10903/12.361.00092.016/31901100.....	R\$	319,97
10904/12.365.00092.017/31901100.....	R\$	7.875.579,33
10904/12.365.00092.017/33903000.....	R\$	130.000,00
10904/12.365.00092.017/33903900.....	R\$	8.725,00
10906/12.361.00092.019/31901100.....	R\$	521.966,43
11001/10.122.00102.001/31901100.....	R\$	1.040,00
11001/10.303.00102.054/33903000.....	R\$	55.000,00
11002/10.301.00102.020/31901100.....	R\$	4.813.002,17
11002/10.301.00102.020/31901300.....	R\$	458,25
11002/10.301.00102.056/33903000.....	R\$	22.355,00
11003/10.302.00102.058/33903600.....	R\$	5.000,00
11004/10.302.00102.022/31901100.....	R\$	324,24
11004/10.302.00102.022/33903000.....	R\$	42.000,00
11004/10.302.00102.022/44905200.....	R\$	329.000,00
11101/04.122.00112.001/31901100.....	R\$	13.267,38
11201/27.812.00122.001/31901100.....	R\$	50.263,22
11302/06.181.00132.024/31901100.....	R\$	407.161,02
11401/18.541.00142.001/31901100.....	R\$	32.626,66
11501/26.122.00152.001/31901100.....	R\$	99.195,11
11601/16.122.00162.001/31901100.....	R\$	7.306,66
11701/08.122.00172.001/31901100.....	R\$	68.373,32
11801/04.695.00182.001/31901100.....	R\$	10.506,66
11901/13.122.00192.001/31901100.....	R\$	86.520,28
12001/04.182.00202.001/31901100.....	R\$	102.919,17
12101/28.272.00210.006/31900100.....	R\$	563.190,99
12101/28.272.00210.006/31901300.....	R\$	36.592,65
12101/28.841.00210.009/46917100.....	R\$	7.600,00
12101/28.843.00210.010/32902100.....	R\$	53.000,00
12101/28.843.00210.010/32902200.....	R\$	43.000,00
12101/28.846.00210.005/31909100.....	R\$	41.966,27
12301/04.122.00592.001/31901100.....	R\$	303.151,82
11004/10.302.00102.058/33903000.....	R\$	22.131,11
TOTAL	R\$	16.376.027,81

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO MIGUEL FERRARI
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULO EDUARDO NAVARRO
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

PROTOCOLO Nº 16607/2019
RC Nº 896/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREPARAÇÃO AL-
CÓOLICA E SABONETE ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e AD-
JUDICO o Pregão Eletrônico nº 112/2019 referente ao REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE PREPARAÇÃO ALCÓOLICA E SABONETE ANTI-SÉPTI-
CO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

CNPJ: 09.601.610/0001-15 Razão Social: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	200	LIT	PREPARAÇÃO ALCÓOLICA PARA HIGIENI- ZAÇÃO DAS MÃOS, INSTANTÂNEA, SOB A FORMA DE ESPUMA, COM PRINCÍPIO ATI- VO A BASE DE ÁLCOOL ETÍCO HIDRATA- DO, COM CONCENTRAÇÃO FINAL MÍNIMA DE 70% COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS AGENTES DE IMPORTANCIA NO CONTROLE DAS INTECÇÕES, EM CON- FORMIDADE COM A RDC42/2010. ACONDI- CIONADA EM BOLSA PLÁSTICA RESISTEN- TE COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIMENTO, REFLUXO OU CONTAMINAÇÃO, ASSEPTICAMENTE SELADA, ADAPTAVEL A UM DO SADOR DE ACIONAMENTO AUTOMATICO, ISTO É, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO MANUAL; A CONTRATADA DESTE DEVERÁ DISPONIBI- LIZAR GRATUITAMENTE E TEMPORARIA- MENTE, ATÉ O TÉMINO DOS ESTOQUES, 60(SESENTA)DOSADORES AUTOMATICOS EM COMPLETO FUNCIONAMENTO(COM PI- LHA E/OU BATERIAS NECESSARIAS).	R\$ 75,00
	3	320	LIT	SABONETE ANTI-SÉPTICO SOB A FORMA DE ESPUMA, PARA A HIGIENIZAÇÃO ANTI- SEPTICA DAS MÃOS E PUNHOS, PARA UTI- LIZAÇÃO EM ÁREAS CRITICAS E SEMI-CRI- TICAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, A BASE DE TRICLOSAN OU POLIHEXANIDA, COM ATI- VIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS AGEN- TES DE IMPORTANCIA NO CONTROLE DAS INFECCÇÕES, CONTENDO SUBSTANCIA HI- DRATANTE E/OU EMOLIENTE PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. ACONDICIO- NADA EM BOLSA PLASTICA RESISTENTE, COM VALVULA DOSADORA QUE EVITE VA- ZAMENTO, ENTUPIMENTO, REFLUXO OU CONTAMINAÇÃO, ASSEPTICAMENTE SELA- DA, ADAPTAVEL A UM DOSADOR DE ACIO- NAMENTO AUTOMATICO, ISTO É, SEM NE- CESSIDADE DE PRESSÃO MANUAL. A CON- TRATADA DESTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE E TEMPORARIAMENTE, ATÉ O TÉMINO DOS ESTOQUES, 75(SETEN- TA E CINCO) DOSADORES AUTOMATICOS EM COMPLETO FUNCIONAMENTO(COM PI- LHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS)	R\$ 73,74
	4	4.000,00	LIT	SABONETE ANTI-SÉPTICO SOB A FORMA DE ESPUMA, PARA A HIGIENIZAÇÃO ANTI- SÉPTICA DAS MÃOS E PUNHOS, PARA UTI- LIZAÇÃO EM ÁREAS CRÍTICAS E SEMI-CRÍ- TICAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, A BASE DE TRICLOSAN OU POLIHEXANIDA, COM ATI- VIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS AGEN- TES DE IMPORTÂNCIA NO CONTROLE DAS INFECCÇÕES, CONTENDO SUBSTÂNCIA HI- DRATANTE E/OU EMOLIENTE PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. ACONDICIO	R\$ 59,99

				NADA EM BOLSA PLASTICA RESISTENTE, COM VALVULA DOSADORA QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIIMENTO, REFLUXO OU CONTAMINAÇÃO, ASSEPTICAMENTE SELADA, ADAPTAVEL A UM DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITA E TEMPORARIAMENTE 570(QUINHENTOS E SETENTA) DOSADORES MANUAIS.	
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 08.304.991/0001-08 Razão Social: P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE EIRELI					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	4.000,00	LIT	PREPARAÇÃO ALCÓOLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB A FORMA DE ESPUMA, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO, COM CONCENTRAÇÃO FINAL MÍNIMA DE 70% COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA PARA OS AGENTES DE IMPORTANCIA NO CONTROLE DAS INFECÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A RDC 42/2010. ACONDICIONADA EM BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIIMENTO, REFLUXO OU CONTAMINAÇÃO, ASSEPTICAMENTE SELADA, ADAPTAVEL A UM DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL. A CONTRATADA DESTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE E TEMPORARIAMENTE, ATÉ O TÉRMINO DOS ESTOQUES, 852(OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS) DOSADORES MANUAIS.	R\$ 57,99

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 29 de novembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

PROTOCOLO Nº 3823/2019
RC Nº 538/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor das empresas:

1ª	CNPJ: 03.576.719/0001-63 Razão Social: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA Item: 01 - Valor Unitário: R\$ 10,35 Valor total: R\$ 86.163,75
1ª	CNPJ: 09.117.354/0001-95 Razão Social: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRO-NICOS LTDA Item: 02 - Valor Unitário: R\$ 10,35 Valor total: R\$ 28.721,25

Valor Total da Licitação: R\$ 114.885,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde as referidas empresas sagraram-se vencedoras.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 03 de dezembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRAUMA E INSUMOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 18/12/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/12/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 18/12/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

PAULÍNIA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS AQUECEDORES DO HOSPITAL
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/12/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/12/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS ONCOLÓGICOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/12/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/12/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 19/12/2019 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/12/2019 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 19/12/2019 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
Paulínia, 05 de dezembro de 2019

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 143/2019

PROTOCOLADO: 3820/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - CNPJ: 09.174.668/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE BERÇO CORRESPONDENDO AOS ITENS 01 E 02.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 101.323,11 (cento e um mil, trezentos e vinte e três reais e onze centavos).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 04/12/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 093/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 142/2019

PROTOCOLADO: 18.456/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ: 00.331.788/0016-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS CORRESPONDENDO AO ITEM 03.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.343,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 02/12/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2020, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 104/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 141/2019

PROTOCOLADO: 02.074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: ELIANA GARCIA DUBOIS - CNPJ: 22.393.097/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS CORRESPONDENDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ITEM 01.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 28/11/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2020, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 140/2019

PROTOCOLADO: 17.004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.106.730/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ CORRESPONDENDO AO ITEM 01.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 28/11/2019.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2019 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2020, na forma da lei.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 098/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 207/2017

PROTOCOLADO: nº 07.772/2017 e 07.775/2017

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 207/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ENSAIOS COAGULOMÉTRICOS AUTOMÁTICO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 14/11/2019.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 20 de novembro de 2019.

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R\$ 166.040,33 (cento e sessenta e seis mil e quarenta reais e trinta e três centavos), em virtude de reajuste de preços em pelo INPC (IBGE).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 054/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 046/2017

PROTOCOLADOS: 11.866/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

CONTRATADA: PRO-X PADRÃO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE PAULÍNIA EIRELI

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SOB Nº 046/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS.

VALOR: R\$ 9.797,49 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), em virtude de aditamento contratual de 25% do valor total do contrato.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 11/11/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 28.662/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, VISTO QUE O PROCESSO LICITATORIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO ESTÁ EM FASE FINAL DE ANÁLISE DE AJUSTE QUANTO AS RECOMENDAÇÕES DO TCSP".

CONTRATADA:

- TERRAAUTO VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.

DO VALOR:

- O valor total é de R\$ 8.594.929,80 (oito milhões quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

"Considerando que este gestor municipal, foi empossado há menos de dois meses, após vencer as eleições suplementares 2019;

Considerando que na oportunidade que este subscritor atuou como Prefeito Interino o procedimento para realização de certame licitatório foi devidamente realizado, com a realização de análise jurídica, adequação do edital, o qual inclusive passou pelo crivo do E. TCE/SP, com designação de data para sessão de recebimento de documentação e proposta comercial (28/01/2019);

Considerando que em 23/01/2019, em razão de decisão liminar, ocorreu nova

substituição no cargo de Prefeito Interino, assumindo Antonio Miguel Ferrari, o qual em 24/01/2019 suspendeu o certame;

Considerando que, ainda na gestão interina de Antonio Miguel Ferrari foram feitas novas alterações no edital, que foi republicado designando-se a data de 23/05/2019 para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

Considerando que o E. TCE/SP, em decisão liminar, nos processos nº eTC-12437.989,19-7 e nº 12476.989.9, suspendeu a sessão designada e, ao final da análise do exame prévio de edital, considerou parcialmente procedentes as impugnações e determinou que a Administração adotasse medidas corretivas para dar cumprimento à lei e também promovesse “cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados”;

Considerando que em 07/08/19, foi encaminhada Ordem de Serviço para que a empresa contratada procedesse a revisão do edital e realizasse as adequações, ainda na gestão do Prefeito interino, e que a primeira minuta de revisão e readequação foi encaminhada a esta Prefeitura Municipal em 04/11/19, sendo necessária, porém a inclusão das diretrizes assentadas em audiência pública que fora realizada em 27/09/2019;

Considerando que, diante todo o relatado, se vislumbrava que o contrato então vigente atingiria seu término antes da conclusão do procedimento licitatório, foi realizada consulta pública para apresentação de propostas de empresas interessadas em celebrar contrato com Município;

Considerando que o E. TCU e a AGU tem adotado o entendimento que “*não comete ato de improbidade administrativa, nem crime de dispensa indevida de licitação, o gestor que, em razão de algum problema administrativo, vê-se na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, evitando um mal maior, num juízo de proporcionalidade, que seria deixar a população desprovida do resultado da contratação*”(https://jus.com.br/artigos/29831/anova-posicao-do-tcu-e-da-agu-sobre-as-contratacoes-emergenciais-sem-licitacao);

Considerando que o Plenário do TCU, com o advento do acórdão nº 1.876/2007, sinalizou que:

“1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.” (Acórdão 1876/2001-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.2997)

Considerando os relatórios e justificativas acostadas aos autos, resumidamente supramencionados, evidenciam a impossibilidade da conclusão do procedimento por esta gestão, sem, entretanto que possa lhe ser atribuída responsabilidade por isso;

Considerando que a tarifa do transporte público se mantinha no patamar de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando que as propostas apresentadas em fase da consulta pública foram analisadas pela Secretaria de Transportes, que concluiu como a mais vantajosa, a apresentada pela empresa Terra Auto Viação Transportes Ltda., que propôs tarifa de R\$ 2,45 e frota de idade máxima de 08 anos, com 25% composta por veículos com ar-condicionado;

Considerando que de acordo com o mencionado na referida proposta, a vantagem econômica é grande, pois haverá para o Município, imediatamente, uma desoneração de R\$ 0,40 (quarenta centavos) no valor subsidiado pelo Município por passagem, ademais ser proposta melhoria na frota, o que resulta em melhoria no serviço público ofertado ao município;

Considerando que não obstante os esforços deste subscritor, através da atuação dos servidores públicos das secretarias envolvidas, para concluir o procedimento

licitatório, quer no período em que atuava na interinidade, quer após vencer as eleições, por motivos alheios a sua vontade o procedimento não pode ser concluído;

Considerando que é incontroverso que a interrupção do serviço de transporte público trará prejuízos incalculáveis à população, e desnatura a própria natureza do referido serviço público, que tem na continuidade uma de suas características primordiais, sendo, portanto, frontalmente contrário ao interesse público, demonstrando que se está diante de situação emergencial que autoriza a contratação com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que me sinto obrigado, como Prefeito Municipal, a garantir a adequada prestação de serviços públicos à população paulinense, que não pode sofrer pela inexistência de contrato válido e vigente, situação para a qual não dei causa;

Considerando a existência de saldo orçamentário e o fato de o valor total do contrato tratar-se de mera previsão, vez que poderá sofrer variação de acordo com o número de passageiros efetivamente transportados no período;

RATIFICO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de fls. 225/235 e **AUTORIZO**, na forma da lei, a contratação da empresa TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA., CNPJ 00.413.338/0001-75, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo máximo de 180 dias, **devendo constar cláusula resolutiva.**

DETERMINO que, conforme salientado no parecer jurídico, sejam envidados os máximos esforços para que o certame licitatório seja concluído com a máxima celeridade possível.

DETERMINO finalmente a apuração de eventual responsabilidade pela demora na tramitação do procedimento licitatório para a concessão dos serviços de transportes de passageiros”.

Em, 05 de dezembro de 2019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 656/2019

REVOGAR EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 644/2019.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 644/2019 de 22 de novembro, que designou o servidor **ADILSON FRANCISCO DONIZETE DE LIMA** para responder como Chefe de Serviços Nível Médio de Almoxarifado, junto da Secretaria Municipal de Administração.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2.019.

CUMPRASE. REGISTRESE. PUBLIQUESE.

Paulínia, 02 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 657/2019

DESIGNA SERVIDOR ESTATUTÁRIO, PARA RESPONDER COMO CHEFE

DE SERVIÇO NÍVEL MÉDIO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Designa o Sr. **JETHER ALTAFINI**, CPF: 068.631.878-17, matrícula nº 4199-8, para com as vantagens da Lei e sem prejuízo de sua situação de servidor estatutário para responder como Chefe de Serviço Nível Médio de Análise e Controle da Receita, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2.019.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 658/2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3721, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre o programa de desligamento voluntário da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, assinado pelo servidor;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração quanto ao presente desligamento:

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 27.366/2019, o Sr. **CLAUDIO BARBOZA**, CPF nº 962.520.308-72, matrícula 207-0, do cargo de Eletricista, a partir de 02/12/2019, em decorrência da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, declarando vacância do correspondente cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 659/2019

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3721, de 03 de outubro de 2019, que

dispõe sobre o programa de desligamento voluntário da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, assinado pelo servidor;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração quanto ao presente desligamento:

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 27.543/2019, a Sra. **SUSANA CUNHA ROMANO DOS SANTOS**, CPF nº 152.757.498-99, matrícula 5117-9, do cargo de Nutricionista, a partir de 02/12/2019, em decorrência da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, declarando vacância do correspondente cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 660/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **BRUNO PIETROBOM RODRIGUES**, matrícula nº **13.536-4**, CNH **02872507437** - Categoria “**B**”, validade **17/01/2020**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE

Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 661/2019

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **TONI ROBERTO DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº **13.533-0**, CNH **01804310664** - Categoria “**B**”, validade **31/10/2022**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de

trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 662/2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3721, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre o programa de desligamento voluntário da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, assinado pelo servidor;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração quanto ao presente desligamento:

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 25.746/2019, o Sr. **GERVÁSIO CARLOS**, CPF nº 721.547.138-15, matrícula 1060-0, do cargo de Motorista, a partir de 03/12/2019, em decorrência da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, declarando vacância do correspondente cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 663/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 28.831/2019, a servidora **LUIZA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF nº 069.665.748-13, matrícula funcional 4090-8, do cargo de **Educadora Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SE, a partir de **04/12/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 04 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 664/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 28.846/2019, o servidor **FRANCISCO MARCELINO**, portador do CPF nº 285.783.686-49, matrícula funcional 3611-0, do cargo de **Agente de Apoio Operacional**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **04/12/2019**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 04 de dezembro de 2.019.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

INFORMATIVO

“A Prefeitura Municipal de Paulínia vem por meio deste informar que toda e qualquer empresa que explore publicidade na cidade por meio de cartaz; em veículos destinados especialmente para propaganda; pintado, inclusive out door; em faixas; letreiro, placa ou dístico, metálico ou não, com a indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome e endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio ou muro, deverá se regularizar obtendo a devida licença e renovando-a, caso já a possua, anualmente até o dia 29/01 de cada ano. A obrigação consta da Lei Municipal 16/1999. As empresas que não se licenciarem ou não renovarem sua licença estão sujeitas a multas e outras sanções previstas em Lei. A documentação em questão pode ser encontrada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br, na área de downloads.”

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SNR/2019

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo elencados a recolherem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a(s) Taxa(s) de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
VEK COMÉRCIO DE MOTOS LTDA ME	11106476000128	2017/26598	2014 e 2015
RICARDO XAVIER ME	19488447000180	2017/11341	2017

Ressaltamos, ainda, que o não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do (s) débito (s) fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2019.

GIULIANO INFANGER
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula nº 12.566-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ISSQN-Fixo
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo elencados a procederem, dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-fixo) referente aos anos respectivos, consoante determinação do **art. 191, § 1º, do Código Tributário Municipal**.

Contribuinte	CPF	Inscrição Municipal	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
SEBASTIÃO ROGÉRIO DE SOUZA	739185988-53	7864	20196150	2014, 2015, 2017

Ressaltamos, ainda, que o não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, em conformidade com a legislação em vigor.

Paulínia/SP, 06 de novembro de 2019.

GIULIANO INFANGER
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula nº 12.566-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ISSQN-Fixo
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo elencados a procederem, dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-fixo) referente aos anos respectivos, consoante determinação do art. 191, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Contribuinte	CPF	Inscrição Municipal	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
LORENA DE FARIAS PONTUAL	032.100.404-35	16114	24662/2017	2015 e 2017

Ressaltamos, ainda, que o não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, em conformidade com a legislação em vigor.

Paulínia/SP, 29 de novembro de 2019.

LUCIANO CASTILHO FORTE
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula nº 11.855-9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SNR/2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo elencados a recolherem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a(s) Taxa(s) de Fiscalização de Estabelecimento (TFE) referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
Carlos Donizete Silveira – Me	00.387.390/0001-02	2672/2017	2014 E 2015
Augusto Lima de Mello – Me	01.599.424/0001-87	2432/2017	2014 E 2017
Asfaltos Continental Ltda – Me	45.522.745/0002-30	2482/2017	2014
Ingrid Renata Magalhães Zamboni Vídeo Me	03.920.887/0001-24	26852/2017	2015, 2016 E 2017
FHF Soluções em Ambientes Planejados Ltda – Me	14.487.467/0001-12	2382/2017	2014, 2015 E 2017
Marcos Fernando Silveira Orlando – Epp	17.263.439/0001-00	2372/2017	2014 e 2017
Aladindin Educação e Treinamento Em Finanças Ltda – Me	17.139.410/0001-10	2052/2017	2014, 2015, 2016 E 2017
Aparecida Celma Sposito Me	17.198.611/0001-99	2032/2017	2014, 2015 E 2017
Marcos Robson Campos Ferreira Me	14.232.287/0001-90	11195/2017	2017
Promolink Promoções e Eventos Ltda	06.095.542/0002-52	28803/2018	2014

Ressaltamos, ainda, que o não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do (s) débito (s) fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Paulínia/SP, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO CASTILHO FORTE
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula nº 11.855-9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 036/2019

Corregedoria da Guarda Municipal de Paulínia

O Cidadão VALCIR DE A. EMERICK, Corregedor Geral da Guarda Municipal de Paulínia, no uso das atribuições legais de sua função, previstas no artigo 39, V, da

Lei Complementar nº 59, de 29 de fevereiro de 2016, pela presente,
RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor da Guarda Municipal relacionado sob a matrícula nº 7332-6, lotado na Secretaria de Segurança Pública, em razão de infração ao art. 52, IX e XI da LC nº 59/2016, conforme resultado da Sindicância Contraditória contida no protocolo de nº 11.575/2019 instaurada pela portaria nº 013/2019, nos termos do art. 77, III, “d” e do art. 120, XI, ambos da Lei Complementar nº 59 de 29 de fevereiro de 2016.

II – Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor da Guarda Municipal relacionado sob a matrícula nº 12704-3, lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme resultado da Sindicância Contraditória contida no protocolo de nº 11.575/2019 instaurada pela portaria nº 013/2019, nos termos do art. 77, III, “a” e do art. 120, XI, ambos da Lei Complementar nº 59 de 29 de fevereiro de 2016.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paulínia, 04 de dezembro de 2019.

VALCIR DE A. EMERICK
Corregedor Geral da Guarda Municipal

Lavrada na Corregedoria da Guarda Municipal e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E CALÇADA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem pelo presente comunicar que fica notificado, **HELMUT GUSTAV GAUGER**, proprietário do imóvel sito à **RUA VITALINO FERRO, 250 – Bairro Santa Terezinha, Quadra S/D, Lote 42**, Quarteirão 233, que em virtude de ter sido enviada a Notificação nº 26531/2019, emitida em 09/08/2019, deverá realizar a CAPINA/ ROÇADA DO MATO EXISTENTE NO INTERIOR DO LOTE E/OU NO PASSEIO, BEM COMO, CONSTRUÇÃO DE MURO/CERCA E DO CALÇAMENTO, uma vez que a referida Notificação nos foi devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos, sob o nº de registro do objeto AR JT 87692282 3 BR, acusando “não procurado”.
O não cumprimento desta notificação sujeitará o notificado ao pagamento de **MULTA no valor de 1500 UFPs**. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro, nos termos do Art. 388 da Lei nº 1.950/95.

Fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento desta notificação. E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Paulínia, 27 de novembro de 2019.

FABIO RODRIGUES ALVES
Agente de Fiscalização - SMOSP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 715 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17.776 de 26/07/2018
CEVS: 353650501-561-001771-1-3 Data de Validade: 27/11/2020
Razão Social: LUCIMAGNO COUTINHO SANTOS DE SOUZA
Endereço: Rua ANA MARIA A BASSETO, 609 SÃO JOSÉ Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: LUCIMAGNO COUTINHO SANTOS DE SOUZA CPF: 28276292836
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 716 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 25.653/2018
Data de Protocolo: 23/10/2018 CEVS: 353650501-561-001810-0-5
Razão Social: DANIEL APARECIDO RODRIGUES
Endereço: Rua SONIA MARIA DE ALMEIDA PIETROBOM, 133 Jardim Leonor
Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: DANIEL APARECIDO RODRIGUES CPF: 11922706817
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 717 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.381 de 30/11/2018
CEVS: 353650501-562-000051-1-8 Data de Validade: 14/11/2020
Razão Social: BOA COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 47.872.007/0008-33
Endereço: Avenida ERNESTO IGEL, 2928 Bonfim Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: RICARDO SQUILLARO ROCCIA CPF: 21958542865
Resp. Técnico: RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA CPF: 30904685810 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:17805 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 718 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 523/2019
Data de Protocolo: 10/01/2019 CEVS: 353650501-561-001829-0-7
Razão Social: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Endereço: Rua VALDOMIRO RIBEIRO, 32 Saltinho Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARIA DE LOURDES DA SILVA CPF: 69516448534
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 719 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere o protocolo nº 1.021 de 17/01/2019, para atividade de laboratórios clínicos à Brasmed Assistência Médica Ltda.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 02 de dezembro de 2019.

EDITAL N 720 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2.658 de Protocolo: 11/02/2019
CEVS: 353650501-561-001620-1-9 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: SEBASTIÃO VIANA
Endereço: Rua FREDERICO ADAME 215 Jardim Flamboyant Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: SEBASTIÃO VIANA CPF: 86807030878
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 18 de novembro de 2019

EDITAL N° 721 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2.777 de 12/02/2019
CEVS: 353650501-561-001843-1-4 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: MARIA APARECIDA MORAIS PEZZINI
Endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 225 A João Aranha Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARIA APARECIDA MORAIS PEZZINI CPF: 07526747818
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 18 de novembro de 2019

EDITAL N° 722 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere o protocolo nº 3.837 de 22/02/2019.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 02 de dezembro de 2019.

EDITAL N° 723 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 6.926
Data de Protocolo: 29/03/2019 CEVS: 353650501-561-001856-0-4
Razão Social: KARINE MARTINS ALVES
Endereço: Rua FRANCISCA ANGÉLICA DE JESUS, 111 Fundos Parque Bom Retiro Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: KARINE MARTINS ALVES CPF: 43297475889
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

EDITAL N° 724 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7.815 de 08/04/2019
CEVS: 353650501-561-000718-1-1 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: ERMINIA ALVES DA SILVA CNPJ: 12.950.801/0001-05
Endereço: Rua SEVERINO BERALDO, 987 A MARIETA DIAN - JOÃO ARANHA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: ERMINIA ALVES DA SILVA CPF: 00384182747
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a alteração de endereço e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

EDITAL N° 725 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9.429 de 24/04/2019
CEVS: 353650501-471-000049-1-0 Data de Validade: 14/11/2020
Razão Social: PERALTACOMÉRCIO E INDÚSTRIAL TDA. CNPJ: 61.506.481/0012-59
Endereço: Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 253 NOVA PAULÍNIA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: BASÍLIO FAUSTO PERALTA CPF: 01751867820
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios -supermercados.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

EDITAL N° 726 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9.797 de 29/04/2019
CEVS: 353650501-561-001195-1-2 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: MARIA AUXILIADORA PEREIRA SILVA
Endereço: Rua LAZARA QUEIROZ DE TOLEDO, 102 RESIDENCIAL PAZETTI Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARIA AUXILIADORA PEREIRA SILVA CPF: 38798271687
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a alteração de endereço e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

EDITAL N° 727 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 11.647 de 17/05/2019
CEVS: 353650501-561-001346-1-9 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: ILZA MARIA DA SILVA MALTA 02487156821 CNPJ: 18.470.299/0001-03
Endereço: Rua BOLÍVIA, 131 JARDIM AMÉRICA Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. legal: ILZA MARIA DA SILVA MALTA CPF: 02487156821

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 728 DE 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 12.024/2019

Data de Protocolo: 22/05/2019 CEVS: 353650501-561-001878-0-1

Razão Social: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Endereço: Avenida LUIZ BATISTA DE SOUZA, 140 COOPERLOTES Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CPF: 02661340840

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde indefere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 729 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 14.949 de 25/06/2019

CEVS: 353650501-561-000243-1-7 Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: RUBENS GONÇALVES DO CARMO

Endereço: RUA ANGELINA GATTI BREDÁ, 249 MONTE ALEGRE IV Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: RUBENS GONÇALVES DO CARMO CPF: 06849403885

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 730 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15.225 de 27/06/2019

CEVS: 353650501-561-001739-1-6 Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: JERONYMO CAMPOS DA ROCHA 75784343815
CNPJ:30.356.955/0001-47

Endereço: Rua CARLOS MAURÍCIO DO NASCIMENTO, 44 SÃO JOSÉ I Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: JERONYMO CAMPOS DA ROCHA CPF: 75784343815

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 731 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.613 de 07/08/2019

CEVS: 353650501-863-000619-1-3 Data de Validade: 21/11/2020

Razão Social: VITALITE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 23.866.499/0001-10

Endereço: Rua SANTA CRUZ, 333 Nova Paulínia Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: FELIPE CHIARINI AMADE CPF: 26093179800

Resp. Técnico: LUANA QUEIROZ FERREIRA CPF: 35430300861 CBO: 223117

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:174.857 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 732 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18.645 de 07/08/2019

CEVS: 353650501-561-000651-1-0 Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: ALAIDE ROSA DUARTE

Endereço: Rua PEDRO RODRIGO DE SOUZA, 123 SÃO JOSÉ Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ALAIDE ROSA DUARTE CPF: 32087025827

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 733 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19.595 de 16/08/2019

CEVS: 353650501-863-000388-1-4 Data de Validade: 21/11/2020

Razão Social: ARMANDO CATELLI JUNIOR

Endereço: Avenida DR. HEITOR NASCIMENTO - EDIFÍCIO ALIANÇA, 196 6 ANDAR - SALA 62 - BLOCO A MORUMBI Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal e Resp. Técnico: ARMANDO CATELLI JUNIOR CPF: 04496632802

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56701 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 734 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere o cancelamento da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita

a consultas e desativação do CEVS nº 353650501863000505-1-2 e baixa de responsabilidade técnica de Michel Lucizano Gomes, crefito nº 95.727-F, conforme protocolo nº 20.206 de 23/08/2019.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 02 de dezembro de 2019.

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 735 DE 2019

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Marcia Salomão Moscardini, CRF Nº 25.449, da Unidade Básica de Saúde Jardim Amélia, conforme protocolado nº 26.972 de 08/11/2019.
Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 02 de dezembro de 2019.

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 736 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20.567 de 28/08/2019
CEVS: 353650501-561-001707-1-2 Data de Validade: 12/11/2020
Razão Social: MARIA DA GUIA DA COSTA BATISTA
Endereço: Fazenda Meia Lua, CASCATA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: MARIA DA GUIA DA COSTA BATISTA CPF: 34801796818
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 737 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.144 de 13/09/2019
CEVS: 353650501-863-000307-1-6 Data de Validade: 21/11/2020
Razão Social: BRASKEM S/A CNPJ: 42.150.391/0040-87
Endereço: AV. WAGNER SAMARA, 1280 CASCATA PAULINIA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: PEDRO GERALDO BOSCOLO CPF: 01060868806
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Ana Miriam Villani Purquerio, CRM Nº 118.763, assunção de responsabilidade técnica de Avelina Chaves Paiva, CRM Nº 145.415, e renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial restrita a consulta.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 738 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22.168 de 13/09/2019
CEVS: 353650501-464-000015-1-1 Data de Validade: 19/11/2020
Razão Social: SIL LIFE BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ:16.993.967/0001-51

Endereço: Avenida JOÃO ARANHA, 941 Jardim Planalto Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: GUSTAVO PUPO CARDOSO VERCESI CPF: 15581561869
Resp. Técnico: DANIELA FRANCHI PEREIRA DA SILVA CAMILO CPF: 27247008806 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:177582 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a alteração da Razão Social e renovação da licença de funcionamento para atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 739 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24.147 de 08/10/2019
CEVS: 353650501-812-000009-1-4 Data de Validade: 13/11/2020
Razão Social: EBM CONTROLE DE PRAGAS LTDA.-ME CNPJ: 28.327.721/0001-20
Endereço: Avenida ANTONIO BAPTISTA PIVA, 168 Vila José Paulino Nogueira Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: BRUNO DE FREITAS MODA CPF: 34457141852 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:084.239 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença e funcionamento para atividade de controle de pragas urbanas.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 740 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.919 de 29/10/2019
CEVS: 353650501-862-000004-1-8 Data de Validade: 21/11/2020
Razão Social: BRASKEM S/A CNPJ: 42.150.391/0040-87
Endereço: RUA WAGNER SAMARA, 1280 CASCATA PAULINIA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: PEDRO GERALDO BOSCOLO CPF: 01060868806
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Ana Miriam Villani Purquerio, CRM 118.763, assunção de responsabilidade técnica de Avelina Chaves Paiva, CRM nº 154.415, e renovação da licença e funcionamento para atividade de serviços móveis de atendimento a urgências-exceto por uti móvel, veículo ESP/CAMINHÃO G CASA AMBULÂNCIA 1 IVECO DAILY 2008/2009, placa EER 8692.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 741 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.045 de 29/10/2019
CEVS: 353650501-477-000110-1-0 Data de Validade: 12/11/2020
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ:54.375.647/0135-39
Endereço: Avenida JOSÉ PUCCINELLI, 40 JOÃO ARANHA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860
Resp. Técnico: ELIZANGELA RIBEIRO PAES CPF: 26247346867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32316 UF:SP

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a assunção da responsável técnica substituta Patrícia Ferreira Sucena, CRF nº 92234, conforme protocolado.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 742 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.144 de 30/10/2019
CEVS: 353650501-561-001932-1-6 Data de Validade: 19/11/2020
Razão Social: VALDEMIR MOBILON
Endereço: Rua LOURENÇO FERRARA, 246 COOPERLOTES Município: PAULINIA UF: SP
Resp. LEGAL: VALDEMIR MOBILON CPF: 02486862838
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 743 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.296 de 31/10/2019
CEVS: 353650501-561-001942-1-2 Data de Validade: 27/11/2020
Razão Social: NILSON MAURICIO ROCHA
Endereço: ESTRADA LINHÃO, 2247 Município: ARTUR NOGUEIRA UF: SP
Resp. Legal: NILSON MAURICIO DA ROCHA CPF: 17198144810
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 744 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.343 de 01/11/2019
CEVS: 353650501-561-001939-1-7 Data de Validade: 27/11/2020
Razão Social: SIDNEY TEODORO DE SOUZA
Endereço: Rua JOSÉ ANTONIO DE RIZZIO, 726 Jardim Paulistano Município: Sumaré UF: SP
Resp. Legal: SIDNEY TEODORO DE SOUZA CPF:41133030106
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 745 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.346 de 01/11/2019

CEVS: 353650501-841-000010-1-5 Data de Validade: 21/11/2020
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA CNPJ: 45.751.435/0001-06
Endereço: AV. ALEXANDRE CASELATTO, 310 BETEL Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: JOSI PEREIRA DA SILVA CPF: 12789479810
Resp. Técnico: MARIA SOLANGE ALVES CPF: 15845387833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14487 UF:SP
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento do dispensário de medicamentos da Unidade Básica de Saúde Betel.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 746 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.364 de 01/11/2019
CEVS: 353650501-561-001937-1-2 Data de Validade: 27/11/2020
Razão Social: CARLOS JUNIOR DE LIMA PAULA
Endereço: Rua 15, 43 JARDIM AMÉLIA Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: CARLOS JUNIOR DE LIMA PAULA CPF: 11835835678
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 747 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26.405 de 01/11/2019
CEVS: 353650501-561-001791-1-6 Data de Validade: 27/11/2020
Razão Social: JOSÉ HENRIQUE SOUZA FERREIRA
Endereço: Rua ERNESTO KOWALESKY, 199 Bairro JH Frem Aun Município: Cosmópolis UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ HENRIQUE SOUZA FERREIRA CPF: 42598108809
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a alteração de endereço e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.
O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO
Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 748 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.338 de 12/11/2019
CEVS: 353650501-472-000252-1-6 Data de Validade:21/11/2020
Razão Social: AUTOZONE BRASIL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. CNPJ: 14.310.170/0033-64
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 2638 Jardim América Município: PAULINIA UF: SP
Resp. Legal: MAURICIO BRAZ CPF: 12680993845
A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença

de funcionamento para atividade de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

EDITAL Nº 749 DE 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.761 de 19/11/2019

CEVS: 353650501-561-001947-1-9 Data de Validade: 27/11/2020

Razão Social: RAQUEL DE CAMPOS

Endereço: Rua IZAURA AMBROZIO GONÇALVES, 36 Betel Município: PAULÍNIA UF: SP

Resp. Legal: RAQUEL DE CAMPOS CPF: 25589948835

A Autoridade Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 02 de dezembro de 2019

JAQUELINE FEBRAIO

Autoridade Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE AVISO DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2020, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.077 DE 03/05/2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.961 DE 12/07/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2020 - Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e Ensino Técnico.**

1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

1.1. No exercício de 2020 serão concedidas 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, conforme Lei Municipal 3.493/2015:

1.1.1. Ensino Superior – Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo: 700 (setecentas) bolsas anuais, sendo 210 (duzentas e dez) bolsas parciais (130 bolsas de 65% e 80 bolsas de 35%) e 490 (quatrocentos e noventa) bolsas integrais;

1.1.2. Ensino Médio – Técnico: 50 (cinquenta) bolsas anuais no valor integral da mensalidade;

1.1.3. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

1.2. São modalidades da Bolsa Educação:

1.2.1. **BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior;

b) Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;

c) No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou);

1.2.2. **BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 35%

(trinta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado aos candidatos:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior seja ele tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;

b) A todos candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive aquelas cuja renda familiar seja superior a 06 (seis) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos e 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos;

c) A todos os candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive aqueles que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado.

1.3. São requisitos para a inscrição na Bolsa Educação:

1.3.1. Estar registrado no Cartão Social (PAS);

1.3.2. Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) o que implicará na desclassificação caso não comprove o cancelamento de tal benefício no ato da assinatura do contrato;

1.3.3. Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo 10 (dez) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

1.3.4. Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

1.3.5. Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, não podendo estar com matrícula trancada, ou matrícula para início no segundo semestre; (matrícula com início no segundo semestre do ano em que está pleiteando a Bolsa caracteriza reserva do benefício);

1.3.6. A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deve ser conveniada com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2. DAS PRÉ-INScrições / INSCRIÇÕES

2.1. **PERÍODO DE PRÉ-INScrição: de 09 a 24 de janeiro de 2020, SEM PRORROGAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (<http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>);

2.2. Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, o candidato deverá escolher o dia e o horário para comparecer ao Paço Municipal, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, Sala de Imprensa, para apresentar a documentação exigida neste edital;

2.3. Após confirmação da inscrição pela internet, será enviado ao candidato o e-mail de confirmação da inscrição. Caso o candidato **não receba, procurar na Secretaria de Educação antes do encerramento da inscrição on-line**;

2.4. **A pré-inscrição somente será aceita em nome e CPF do candidato, nunca em nome de terceiros, não haverá alteração de nome;**

2.5. Serão aceitas inscrições por procuração, com poderes específicos para tal, com firma reconhecida, desde que acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição. Em caso de candidato menor de idade, deverá efetuar a pré-inscrição com o próprio CPF e, posteriormente, vir acompanhado do responsável para assinatura na entrega da documentação;

2.6. A documentação exigida no Edital deverá ser entregue na mesma ordem constante neste Edital/Lista de Documentos em envelope pardo tamanho ofício; assim, efetivar sua inscrição confirmando sua intenção de concorrer à Bolsa Educação/2020;

2.7. No ato da entrega, a documentação será recebida por um servidor da Secretaria de Educação juntamente com o candidato que enumerará e rubricará as páginas, colocando-as em envelope a ser lacrado;

2.8. Caso a documentação esteja incompleta, será devolvida ao candidato integralmente, não ficando de posse da municipalidade e será agendada uma nova data para a entrega - sendo possível somente um reagendamento;

2.9. Os documentos utilizados para efetivação da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, pois farão parte integrante do processo seletivo;

2.10. É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e mudanças de curso/instituição de ensino, trancamento de matrícula, período que estiver cursando DP's (dependências), e manter o cadastro no PAS atualizado;

2.11. Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo

candidato através dos documentos entregues no ato da inscrição. Os fatores socioeconômicos decorrentes após entrega não serão agregados ao processo de análise, salvo erros ou equívocos no processo de análise dos documentos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os originais devem acompanhar a entrega das cópias para serem conferidos no recebimento.

> DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Cópia do contrato assinado com a Instituição;
- Cópia do comprovante de matrícula do curso referente ao ano de 2020 ou boleto com nome, valor e autenticação mecânica referente a janeiro de 2020, ou declaração da instituição de ensino no caso de isenção;
- Declaração da Instituição de Ensino, informando data de início, término do curso e quantidade de semestre, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e nível (Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo e Técnico);
- Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio. Para quem concluiu o Ensino Médio em 2019 apresentar declaração de conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar via protocolo (*antes do término da análise*). Histórico escolar, certificado do Ensino Médio Regular e (Ensino Médio modalidade EJA presencial ou a distância, deverão apresentar a homologação publicada no Diário Oficial).

> **CANDIDATOS PCD (Pessoa Com Deficiência) OU MOBILIDADE REDUZIDA:**
As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão comprovar, no ato da inscrição, através de cópia de documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

> O CANDIDATO QUE TRABALHA - TRAZER:

Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários ou de seus dependentes (anexo).

> DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

No ato da entrega dos documentos, todos os originais devem ser apresentados para conferência das cópias.

IMPORTANTE:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato:
Pai ou padrasto, mãe ou madrastra, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo(a), companheiro(a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e demais pessoas que morem na mesma residência.

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH). **A CNH não substitui o RG;**
- Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro (a);
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo). Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo); (A declaração de **União Estável** para **comprovar moradia** só será aceita a partir da data do carimbo de registro do cartório juntamente com outros documentos comprobatórios da moradia. Para **comprovar composição familiar** o registro em cartório pode ser data atual;
- Cópia da certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais;
- Cópia da Carteira Profissional (página da foto, página da qualificação civil, e de **todos** os contratos de trabalho no período de 2010 até o último registro e página em branco seguinte a este); Caso tenha mais de uma carteira profissional deverá apresentar todas;
- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração do Imposto de Renda de 2019 (ano calendário 2018 - exercício 2019) ou Declaração de Isento, caso não tenha declarado IR em 2019;

> COMPROVAÇÃO DE RENDA / VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

- **SE TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA:** Cópia dos holerites de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020;
- **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA:** Cópia do benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de Janeiro de 2020. Não serão aceitos extratos bancários como comprovante de recebimento do benefício;

apresentar cópia de documento que conste número do benefício, emitido nas agências do INSS ou pelo site do INSS.

• SE PRESTADOR DE SERVIÇO OU SEM REGISTRO EM CARTEIRA (trabalho informal):

EXEMPLO: pedreiro, pintor, diarista, cabeleireira (o), eletricista, confeitaria(o), segurança, babá, cuidadores, manicure, vendedores de produtos diversos (incluindo catálogos), e outros;

- Declaração com firma reconhecida em cartório contendo, pelo menos, 01 testemunha que ateste que é verdadeira a informação prestada e o valor recebido mensalmente, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020 (apresentar Carteira de Trabalho original para verificação de registros). Obs.: Reconhecer firma do declarante e da testemunha; (A testemunha não pode fazer parte da composição familiar).

• SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

1. MICRO EMPRESA, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia COMPLETA (de todas as folhas) da Declaração de Imposto de Renda de 2019 (Pessoa Jurídica), ano calendário 2018 exercício 2019;
- Pró-Labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 de janeiro de 2020;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório, constando todas as receitas, despesas e o resultado final de cada mês referente aos últimos 12 meses;
- Declaração proprietário de empresa (anexo);
- Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa emitida pelos 1º, 2º, 3º ou 4º Cartório Oficial de Registro de Imóveis ou Certidão emitida pela Secretaria dos Negócios da Receita da Prefeitura de Paulínia, se instalada no município;
- Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;
- Empresas sem movimentação não serão consideradas baixadas;
- DCTF em caso de não ter faturamento,

2. MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (M.E.I.): (MICRO EMPREENDEDOR)

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas (anexo) de Outubro, Novembro, Dezembro/2019 e Janeiro/2020;
- Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;
- Declaração proprietário de empresa (anexo).
- DCTF em caso de não ter faturamento.

3. SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- Cópia do pró-labore ou declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; apresentar Carteira de trabalho original para verificação de registros;
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2019 (ano calendário 2018 - exercício 2019);
- Declaração proprietário de empresa (anexo);

> COMPROVAÇÃO DE OUTRAS RENDAS:

1. SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER ALUGUEL - TRAZER:

- Cópia do último contrato de aluguel e do último recibo (Janeiro/2020). Se casado (a), mesmo sendo no nome do esposo (a) ou companheiro (a); se solteiro (a) e menor de idade dentro do período dos 10 anos, mesmo sendo no nome do pai ou da mãe;
- Apresentar comprovante de endereço, (conta de energia ou água);
- Obs.: caso receba aluguel sem contrato, apresentar declaração anual dos valores recebidos assinado por ambos e reconhecido em cartório, mesmo sendo aluguel de cômodos ou casa de fundos.

2. SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA - TRAZER:

- Documento judicial que determine o valor, bem como um recibo de pagamento do último mês (Janeiro/2020), ou declaração anual com valores, assinado pelo responsável do pagamento e reconhecida em cartório;
- Se não recebe, preencher declaração de ausência de pensão alimentícia assina-

do pelo responsável pelo pagamento (anexo).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Não serão aceitas: Declaração de UBS (Unidade Básica de Saúde); Declaração da Sabesp/CPFL e Declaração de loja, contrato de aluguel (contrato serve só para comprovar o tipo de moradia) para comprovação de residência. Contas de água e luz sem consumo não serão válidas como comprovante de endereço.

Parcelas de financiamento de casa e terreno não serão aceitas.

Carnês não serão aceitos.

➤ SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente dentro do período dos 10 anos – (**os comprovantes devem ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento**), ou dos pais (se solteiro e menor de 22 anos de idade durante o período dos 10 anos). Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. (carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.
2. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia das capas e página do “demonstrativo de lançamento real” dos carnês de IPTU dos anos de 2010 à 2020 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs.: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU será aceito extrato emitido pela Secretaria de Negócios da Receita apenas para dois anos. (o extrato será emitido perante apresentação de impresso de solicitação da Bolsa Educação. (carnê de IPTU não comprova residência);
3. Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família, trazer cópia do contrato de compra e venda.

➤ SE IMÓVEL FINANCIADO

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. (carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.
2. Apresentar cópia do documento do financiamento e do recibo de pagamento da parcela de financiamento de Janeiro de 2020;
3. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia da capa e página do “demonstrativo de lançamento em real” dos carnês de IPTU dos anos de 2010 a 2019 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs.: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU e não será aceito apenas extrato emitido

pela Secretaria de Negócios da Receita (carnê de IPTU não comprova residência).

➤ SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. (carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo. Apresentar cópia do contrato atual com firma reconhecida em cartório (com data correspondente à data da locação), juntando cópia do último recibo de aluguel;

➤ SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. (carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.
2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório, constando o período de locação.
Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ SE RESIDÊNCIA CEDIDA

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a

matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório;
Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ **SE O CANDIDATO MORAR SOZINHO**

1. Apresentar documentos em seu nome referente ao período em que mora sozinho - mínimo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo, sendo 01 (um) para cada mês nos últimos 06 (seis) meses, ALÉM DE COMPROVAR OS 10 (DEZ) ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.**

Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

➤ **SE RESIDÊNCIA RURAL**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatoriamente 01 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**
2. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia da **capa do ITR** dos últimos 10 (dez) anos, (um comprovante para cada ano, sendo obrigatoriamente um de janeiro/2020 em nome do candidato, dos pais ou cônjuge. Não serão aceitas cópias das folhas internas do carnê do ITR).

➤ **SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e menor de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 e 2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato

do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório.
Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ **SE OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR**

- **Apresentar comprovante de endereço de todos os imóveis dos membros do grupo familiar:** cópia da capa e folha interna do carnê de IPTU de 2019, ou conta de energia elétrica atual de 2020. Obs.: Não serão aceitas apenas cópias das folhas internas do carnê do IPTU.

DECLARAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

(Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de janeiro de 2020):

Imóveis residenciais- se locadas e valor de locação;
Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);
Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;
Imóveis Comerciais – se locados, valor de locação;
Imóveis Rurais – Se arrendado ou locado, apresentar os valores.

IMPORTANTE

LER COM ATENÇÃO CADA ITEM E SE CERTIFICAR QUE NÃO ESTÁ IGNORANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ITENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DELES (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICAM NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

Os **anexos** serão disponibilizados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

4. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

4.1 Bolsa integral

- 4.1.1. Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;
4.1.2. Aos candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino público.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	15
Mais de 1,1 até 2,0 salários	14
Mais de 2,1 até 3,0 salários	13
Mais de 3,1 até 4,0 salários	12
Mais de 4,1 até 5,0 salários	11
Mais de 5,1 até 6,0 salários	10

4.2. Bolsa Parcial

- 4.2.1. Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos, com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos e 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos;
4.2.2. Aos candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino público ou privado.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	09
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

RENDA FAMILIAR – ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	07
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	06
Nº COMPONENTES – FAMÍLIA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08 ou mais	05
De 06 a 07	04
De 04 a 05	03
De 02 a 03	02
Mora sozinha(o) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	01
Mora sozinha(o), sem comprovação de tempo	00
MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	03
Casa financiada	02
Casa própria quitada	01
Casa cedida	00
QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	04
Possui 1 casa	03
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	02
Possui 2 imóveis	01
Possui 3 imóveis ou mais	00

- 4.3. Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A maior quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;
- 4.4. Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a maior pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato que tiver filhos; persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será considerado desclassificado o candidato que:
- 5.1.1. Deixar de entregar toda a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição após o prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 5.1.2. Omitir renda, imóveis, empresa ou composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), ou fornecer informações não condizentes com as informações prestadas no Requerimento;
- 5.1.3. Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação da Bolsa Educação;
- 5.1.4. Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras;
- 5.1.5. Deixar de cumprir o item 2.10 deste edital, que diz: é obrigação do candidato manter a comissão especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone, trancamentos, destrancamento e transferência de curso/instituição de ensino.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Serão enviadas notificações aos requerentes cujos pedidos foram indeferidos;
- 6.2. Serão admitidos recursos contra as decisões da Comissão Especial da Bolsa Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação ao candidato;
- 6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela Comissão Especial de Bolsa Educação;
- 6.4. Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e, posteriormente, publicada no Semanário Oficial do Município;
- 6.5. Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo for a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras;
- 6.6. Não caberão recursos, após entrega dos documentos do ato da inscrição,

para alteração de informações, qual seja, composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota;

- 6.7. Os recursos devem ser fundamentados seguindo-se os preceitos legais.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no semanário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br> _

8. DA CONTEMPLAÇÃO

- 8.1. O candidato contemplado será convocado pela Secretaria de Educação para retirada do documento informando data, horário e local agendado para receber sua carta de contemplação.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. O candidato contemplado, através da carta de contemplação, será convocado para assinatura do contrato, contendo data e horário, devendo se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da convocação, com as seguintes documentações:
- 9.1.1. Cópia e original do comprovante de matrícula paga, do semestre frequentado;
- 9.1.2. Cópia e original dos comprovantes das mensalidades (pagas ou não), a partir do mês de janeiro de 2020;
- 9.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição (não será possível fazer alteração após a pré-inscrição);
- 10.2. Todos os casos, problemas e questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 10.3. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício;
- 10.4. O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que:
- 10.4.1. O bolsista *continue residindo* no município;
- 10.4.2. O bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso**; não podendo estar com matrícula para o segundo semestre do ano pleiteado;
- 10.5. Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino no ato da inscrição, a Prefeitura absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;
- 10.6. A Prefeitura não pagará juros de parcelas do curso quando contemplado;
- 10.7. Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados alusivos ao candidato;
- 10.8. **O bolsista poderá solicitar a partir do segundo ano de benefício um trancamento, destrancamento, e uma transferência seja de curso/instituição/período no decorrer do benefício. O prazo determinado para essas solicitações será:** até o dia 04(quatro) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 04(quatro) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (**mesma área de ensino:** humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração; Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar uma análise da Comissão Especial da Bolsa, antes de ser realizada na instituição de ensino; Quanto ao trancamento o bolsista poderá trancar matrícula por 01 (um) período letivo □ 06(seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06(seis) meses, desde que informado à Bolsa Educação e deferido pela Comissão Especial da Bolsa Educação; Os casos especiais serão analisados pela Comissão Especial da Bolsa Educação. Caso a Comissão não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício.

11. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. O servidor será isento de qualquer responsabilidade referente à documentação não entregue, visto que tal atribuição cabe à Comissão Especial de Bolsa Educação em fase posterior analisar. Assim, uma eventual constatação de entrega incompleta ou incorreta de documentos que venham a implicar em des-**

classificação, será de inteira responsabilidade do candidato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO BOLSA EDUCAÇÃO



Faixa etária: informe-se na escola do seu interesse

INSCRIÇÕES ABERTAS
Período de 09/12/2019 a 13/12/2019
Documentos Necessários:
RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Horários:

Das 8:00h as 11:30h
13:00h as 17:30h
19:00h as 21:30h

Locais:

EJA – Fundamental I (1ª à 4ª série)
✓ EMEFM “Maestro Marcelino Pietro-
bom”
✓ EMESFM Vitor Szczepanski Souza
e Silva

EJA – Fundamental II (5ª à 8ª série)
✓ EMEFM “Maestro Marcelino Pietro-
bom”
✓ EMESFM “Vitor Szczepanski Souza
e Silva”



Horários:

Das 8:00h as 11:30h
13:00h as 17:30h
19:00h as 21:30h

Locais:

Ensino Médio (1ª à 3ª série)
✓ EMEFM “Maestro Marcelino Pietro-
bom”
✓ EMEFM “Vereador Ângelo Corassa
filho”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL

CRECHE “AQUILINA GRANCHI PIVA”

A Direção da Creche “Aquilina Granchi Piva”, situada à Av. Duque de Caxias, nº 390, Bairro João Aranha - Paulínia/SP, convoca: pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **09/12/2019**, às 17h30 em primeira convocação e às 18h em segunda convocação, nas dependências da Creche, para prestação de contas do Convênio FNDE/PPDE exercício de 2019 e do termo de colaboração nº 12/19.

Paulínia, 02 de dezembro de 2019.

ANA MARTA ROTOLI MANSUR ROSSI
Diretora Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMEF “YOLANDA TIZIANI PAZETTI”

A Direção da EMEF “Yolanda Tiziani Pazetti”, situada a Rua José Antônio Vedovello, s/n – Jd. Flamboyant – Paulínia/SP, convoca todos pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da APM e do CONSELHO DE ESCOLA, a ser realizada no dia 17 de Dezembro de 2019 (terça-feira) às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda convocação, para tratar da prestação de contas:

- APM;
- verba do PDDE Básico
- verba da Escola Conectada;
- verba do Termo de Colaboração /2019
- Assuntos Gerais.

Paulínia, 24 de setembro de 2019.

HENRIQUE MARQUES MENDONÇA
Diretor Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A direção da Creche Padre José de Anchieta, situada a Rua do Divino Salvador, 582 – Nova Paulínia, Paulínia, convoca pais, professores, funcionários e comunidade escolar, inclusive membros da APM e do Conselho de Escola, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências da creche, em 16/12, às 14hs em primeira convocação e 14h30 em segunda convocação para tratar da prestação de contas da aplicação de recursos do Termo de Colaboração n. 15 e PDDE do ano fiscal de 2019.

Paulínia, 28 de Novembro de 2019

SILVIA HELENA PERUSSI
Diretora Escolar

DOCUMENTOS PARA BOLSA EDUCAÇÃO 2020

Os documentos deverão ser entregues em data e local agendados através da pré-inscrição on-line que acontecerá de 09 a 24 janeiro de 2020.

O Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia, é um dos meios de comunicação usados pela Bolsa Educação para divulgação de informações a respeito do Processo Bolsa Educação 2020. Portanto, faz-se necessário que o candidato acompanhe semanalmente essas informações.

CANDIDATO:

PCD (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

- Original e cópia do documento do INSS e laudo médico comprovando espécie e grau de deficiência, constando o número do CID.

DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- Original e cópia do contrato assinado com a instituição;
- Declaração da instituição de ensino, informando **data de início e término do curso, quantidade de semestre do curso e que semestre esta cursando**, incluindo o período de estágio (se houver)-(original);
- Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio. Para quem concluiu o Ensino Médio em 2019 apresentar declaração de conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar via protocolo (**antes do término da análise**).

BENEFÍCIO EMPRESA

- Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários (original).

CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS FAMILIARES:

DOCUMENTOS PESSOAIS -

- Original e cópia do RG;
- Original e cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH. A CNH não substitui o RG;

- Original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteira(o));
- Original e cópia da Certidão de Casamento, se legalmente casada(o);
- Original e cópia da Declaração de União Estável, caso não seja legalmente casada(o);
- Original e cópia (Em caso de separação ou divórcio, Certidão de Casamento averbada ou Declaração de Separação de Corpos);
- Original e cópia da Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais.
- **OBS.:** A declaração de **União Estável** para **comprovar moradia** só será aceita a partir da data do carimbo de registro do cartório juntamente com outros documentos comprobatórios da moradia. Para comprovar **composição familiar** o registro em cartório pode ser com data atual.

REGISTRO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO/COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Original e cópia da Carteira Profissional (páginas: foto, qualificação civil, e de todos os contratos de trabalho de 2010 até o último registro, e página em branco seguinte a este);
- Cópia do Recibo e da Declaração **Completa do Imposto** de Renda (ano calendário 2018 - exercício 2019);
- Isenção do Imposto de Renda impresso do site da Receita Federal, caso não tenha declarado IR em 2019.

TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA

- Original e cópia dos holerites de pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.

SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA

- Número do Benefício do INSS (**emitido nas agências ou pelo site do INSS**), e/ou Previdência Privada em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença;
- Cópia do Benefício pago pelo INSS (**emitido nas agências ou pelo site do INSS**), e/ou Previdência Privada em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença, de Janeiro de 2020. **Não será aceito extrato bancário como comprovante de recebimento do benefício.**

SEM REGISTRO EM CARTEIRA / TRABALHO INFORMAL / PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Declaração com o valor recebido mensalmente dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020, com firma reconhecida em cartório, contendo, pelo menos, 01 (uma) testemunha (a testemunha não pode fazer parte da composição familiar) que ateste que é verdadeira a informação prestada. Reconhecer firma do declarante e da testemunha (anexos);
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos).

SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ano calendário 2018 - exercício 2019);
- Cópia de pró-labore dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020;
- Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o **DRE** (Demonstração de Resultado do Exercício) ou **DECORE** (Declaração de Comprovação de Rendimento) **nesta deverá constar mês a mês as receitas/despesas/resultado com lucro líquido ou prejuízos dos últimos 12 meses;**
- Para empresas que não apresentarem faturamento, apresentar **DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);**
- Empresas sem movimentação não serão consideradas inativas;
- Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Cartórios de Registro de Imóveis ou Certidão emitida pela Prefeitura de Paulínia, caso a empresa seja instalada no município;
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos);
- *Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão: Situação cadastral da empresa.*

SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas de Outubro, Novembro/2019 e Janeiro/2020 (anexos);

- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos);
- *Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão: Situação cadastral da empresa.*
- DCTF em caso de não ter faturamento;

SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- Cópia do pró-labore ou declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; apresentar Carteira de trabalho original para verificação de registros;
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2019 (ano calendário 2018 - exercício 2019);
- Declaração proprietário de empresa (anexo);

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Documento que determine o valor ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento da pensão alimentícia e reconhecida em cartório (anexos);
- Recibo de Janeiro de 2020.

COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA:

IMPORTANTE: Serão aceitas declaração/extrato de IPTU, emitidos pela Secretaria de Negócios da Receita apenas para dois anos. (o extrato será emitido perante apresentação de impresso de solicitação da Bolsa Educação. Não serão aceitas, Declaração de próprio punho para comprovar IPTU, Declaração de UBS (Unidade Básica de Saúde) ou Declaração da Sabesp/CPFL, Declaração de loja, para comprovação de residência. Contas de água e luz sem consumo não são válidas como comprovante de endereço. (Parcelas de financiamento de casa e terreno não será aceito, pois não comprova moradia, comprava apenas que possui o imóvel).

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e/ou menor de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 -2020, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2009 ou janeiro de 2010 e de Janeiro/2020 tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERA USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERA SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. **(carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo.**

- Cópia do Comprovante de residência atual (**Janeiro/2020**).
- **Contas de energia elétrica e água/esgoto, SEM CONSUMO, não serão aceitas.**

SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA QUITADA

- Cópia das **capas dos carnês de IPTU** de 2010 a 2019 (um documento para cada ano em nome do candidato, ou de seus pais, ou cônjuge se fizerem parte da composição familiar(não será aceito só a Declaração da Prefeitura/DELAD); Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família - Cópia do contrato de compra e venda.

SE RESIDÊNCIA FINANCIADA

- Cópia do Documento do Financiamento;
- Cópia do recibo de pagamento da parcela de financiamento de Janeiro/2020;
- Cópia das **capas dos carnês de IPTU** ou documento de financiamento da casa própria (um documento para cada ano em nome do candidato, ou de seus pais, ou cônjuge, se fizerem parte da composição familiar, de 2010 à 2019 (não será aceito só a Declaração da Prefeitura/DELAD), as capas do IPTU não comprovam residência, somente, comprova propriedade;
- Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família - Cópia do contrato de compra e venda.

SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO

- Cópia do contrato atual com firma reconhecida em cartório, na data da locação;
- Último recibo de aluguel.

SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO

- Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório na data, constando o período de locação (anexos).
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE RESIDÊNCIA CEDIDA/OUTRAS SITUAÇÕES

- Declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório na data, esclarecendo a situação vivenciada;
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE IMÓVEL RURAL PRÓPRIO

- Cópia da capa do ITR (Imposto Territorial Rural) dos últimos 10 (dez) anos, um para cada ano, sendo obrigatoriamente o de Janeiro de 2010 ou de Dezembro de 2009, em nome do candidato, dos pais ou cônjuge.

SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO

- Declaração do proprietário constando tempo de moradia, com firma reconhecida em cartório na data (mesmo nome do ITR-Imposto Territorial Rural).
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE MORAR SOZINHO

1. Documentos em seu nome referente ao período mínimo de 06 meses (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e móvel, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, mensalidade escolar desde que não seja carnê, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário), demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso); FICHA CADASTRAL DO ALUNO SERÁ USADA APENAS PARA COMPROVAR ATÉ 03 ANOS desde que confrontado com o SED - Secretaria Escolar Digital, (A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo) PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES. OBS. (carnês não serão aceitos) e as contas serão válidas desde que tenha consumo, sendo 01 (um) para cada mês,
– ALÉM DE COMPROVAR OS 10 (DEZ) ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.

Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR/comprovação de outras rendas

- Comprovante de endereço de todos os imóveis de todos os membros do grupo familiar (capa do carnê de IPTU ou conta de energia);
- Declaração da situação de todos os imóveis (se alugados e o valor, construção em terreno, se vendido ou arrendado);
- **Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de janeiro de 2020).**

DECLARAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

Imóveis residenciais- se locadas e valor de locação;

Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (apresentar valor);

Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;

Imóveis Comerciais – se locados, valor de locação;

Imóveis Rurais – Se arrendado ou locado, apresentar os valores.

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA

CMASP - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que **11ª Reunião Ordinária Mensal**, será realizada no dia **10/12/2019, às 9 horas**, na Casa dos Conselhos, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia, ao lado da Locadora Muvuca.

PAUTA:

- Leitura e Aprovação da ATA anterior;
- Alteração na Proposta da LDO enviada à Câmara Municipal;
- Criação da Comissão Eleitoral;
- Censo SUAS – Datas de Entrega;
- Informes Gerais.

Paulínia, 25 de novembro de 2019

CARLA CRISTIANE COLACINO

Presidente do CMASP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/90

Paulínia, 05 de novembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2019

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 12ª Reunião Ordinária Mensal do ano corrente, será realizada no dia 19/12/2019, às 09 horas, na **Casa dos Conselhos**, situado na Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia.

PAUTA:

- Conferência de quórum;
- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Processo de Escolha do Conselho Tutelar e Posse dos Eleitos.
- Discussão sobre a Política de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
- Devolutiva da Comissão de Avaliação;
- Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020;
- Informes Gerais.

GISELA DA SILVA PEREIRA

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 24 de 02 de dezembro de 2019

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/99

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Definitivo do Processo de Escolha e Proclamação dos Eleitos ao Conselho Tutelar, Gestão 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paulínia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.271/99, através da Comissão Eleitoral, **RESOLVE:**

Divulgar a Homologação do Resultado Definitivo do Processo de Escolha e Proclamação dos Eleitos ao Conselho Tutelar, conforme Edital de Convocação divulgado no Semanário edição 1424.

RESULTADO DA ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2019,

CONFORME DISPOSTO EM EDITAL- 1424

Nº Candidatura	NOME	VOTOS
Nº 09	KAROLINE FERREIRA VALADÃO	724
Nº 04	RENATA SOARES DE LIMA	640
Nº 05	NOELI GONÇALVES SOUSA	558
Nº 03	MARCIA CRISTINA TOMAZ SOUZA	540
Nº 06	JULIANA LIMA DE SOUSA	426
Nº 13	MARIA JULIA LORIA BARREIROS	421
Nº 12	CLAUDIO GREGÓRIO PEREIRA	308
Nº 26	CARLA PIRES SENA COSTA	302
Nº 01	TATIANE APA. F. SILVA LUCIZANO	300
Nº 21	ELAINE TALIANI DE SOUZA	259
Nº 28	JOSEANI C. MASSAIOLI F. F.	209
Nº 10	JOEL MARTINS DOS REIS	196
Nº 02	EMANUELY BORGES S. FERREIRA	133
Nº 22	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	83
Nº 23	JOÃO BATISTA MAIA	72
Nº 27	THELMA SCAGLIANTI ALEXANDRE	71
Nº 20	ELOISA APARECIDA DA SILVA	49
Nº 15	SILMARA M. KIMURA SOUZA	48
Nº 19	PHÂMELA THAIANA S. L. AMARAL	15
Nº 07	VALQUIRIA DUARTE DE LIMA	15
BRANCOS		21
NULOS		78
	TOTAL	5468

Conforme item 12.8 do Edital, o CMDCA convoca a todos conselheiros eleitos para participarem do Curso de Formação a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2019, das 08h às 17h, no Auditorio do Stop Motion.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

GERALDO CAMPOS AMARO
Coordenador da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, **CONVOCA**, os membros do conselho e convida a população para a **11ª Reunião Ordinária**, que ocorrerá no dia **13/12/2019** (sexta-feira), às **09 horas**, na **Casa dos Conselhos**, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 Nova Paulínia, ao lado da Locadora Muvuca. Os conselheiros que não puderem comparecer a reunião do CMDPD, pede-se que comuniquem a Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

- 1. Aprovação da Ata da reunião anterior;
- 2. Plano de Ação 2010;
- 3. Informes Gerais.

Paulínia, 04 de dezembro de 2019.

Thiago Lima de Sousa
Presidente - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010.

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2017/2019

O Conselho Municipal do Idoso CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, convoca a todos os seus membros conselheiros e população a participar da 10ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia **16/12/2019**, às **09h**, na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas 527, Nova Paulínia.

PAUTA:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2 - Encaminhamento dos Relatórios das ILPIs e Centro de Geriatria ao MP;
- 3 - Informes Gerais.
- 4 - Confraternização.

Paulínia, 04 de dezembro de 2019.

JORCIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do CMI

PAULIPREV

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. - EPP.

CONTRATO Nº: 04/2016
PROCESSO DE COMPRA Nº: 04/2016
DATA: 01/12/2019
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ADITAMENTO Nº: 3º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo aditivo de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BRED**A, portador do RG nº 20119635 e CPF nº 138.031.708-85 e de outro lado, e a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. – EPP.**, com sede a Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1748, sala 205, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ: 21.129.497/0001-12, neste ato representada pelo Diretor, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 27.430.008-4 e CPF/MF n. 310.855.768-84, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 01 de dezembro de 2016, para o fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse do CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 4ª do contrato original, passando a vigorar no período de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato original negociado com redução de valor global correspondente a R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago em parcela única à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03 .03.01.04.122.0023.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 01 de dezembro de 2016 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 01 de dezembro de 2019.

MARCOS ANDRÉ BREDA
DIRETOR PRESIDENTE
Contratante

PORTARIA Nº 171/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 914/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 90,28% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LIGIA CRISTINE LARA CAMPOS AXCAR**, matrícula nº 5592-1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 172/2019

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 985/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 4664-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 173/2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 898/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do §1º, I do art. 40 da CF c/c art 18 da LC nº 18/01 e EC nº 70/2012, com proventos proporcionais à razão de 59,37% da última remuneração, e reajuste pela paridade ativo-inativo, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ADRIANA DE FREITAS SOUZA**, matrícula

nº 9011-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 174/2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2037/2018, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos integrais, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). DINALVA CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 8948-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 175/2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2113/2018, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais a razão de 26,63%, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARIA NELMA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 7742-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 176/2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 622/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais a razão de 46,57%, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). IARA DE LIMA PRADO TRONQUIN**, matrícula nº 9401-3, ocupante do cargo efetivo de Monitora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 177/2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 644/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais a razão de 41,77%, calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELISÂNGELA BATISTA DOS SANTOS MESQUITA**, matrícula nº 10191-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 178/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 917/2019, resolve:

I-Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELENICE MENDONÇA DE PAULA**, matrícula nº 4405-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 179/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 900/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LUIZA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 4090-8, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 04/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 180/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1098/2019, resolve:

I-Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). FRANCISCO MARCELINO**, matrícula nº 3611-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 04/12/2019.

Paulínia, 05 de dezembro de 2019.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de “CIDADÃO PAULINENSE” ao **Senhor José Carlos de Souza**, pelos relevantes serviços prestados a Paulínia.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título ao homenageado.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 26 de novembro de 2019

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR CARLOS EDUARDO SOARES.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de “CIDADÃO PAULINENSE” ao **Senhor Carlos Eduardo Soares**, pelos relevantes serviços prestados à Paulínia.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título ao homenageado.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 26 de novembro de 2019

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

GEISE DE FÁTIMA PIVA VILELA
DIRETORA GERAL ADJUNTA

ORDEM DOS TRABALHOS

**ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA,
ÀS 18:30 HORAS**

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.
- 02) Leitura da correspondência recebida.
- 03) Indicações apresentadas em Sessão.

2ª PARTE - ORDEM DO DIA

01) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2019, DO EXECUTIVO QUE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 194 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

02) PRIMEIRA DISCUSSÃO (ADIADA) DO PROJETO DE LEI Nº 52/2019, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA O INCISO III, DO ART. 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 3077, DE 03 DE MAIO DE 2010. PARECER Nº 149 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

03) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2019, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 195 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

04) PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2019, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA DE VEREADOR GENTIL CANHESTRO DE OLIVEIRA A UBS DO BAIRRO VILA MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA (FAVORÁVEL)

05) Discussão única e votação dos seguintes Requerimentos:

* Nº 711, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A ÁREA DO PARQUE BRASIL 500.”;

* Nº 712, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ESPAÇO DA LAGOA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”;

* Nº 713, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “REQUER INFORMAÇÕES

AO EXECUTIVO SOBRE O ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA LOCALIZADO NO COMPLEXO DO RODOSHOPPING.”;

* Nº 714, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “REQUER AO EXECUTIVO ESCLARECIMENTOS SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CIDADÃO ROGÉRIO NUNES BORGES, CONFORME PROTOCOLO Nº 04323/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

* Nº 715, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 477/2018 – QUE SUGERIU A ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA OADIL PIETROBOM, NO BAIRRO VILA BRESSANI.”;

* Nº 716, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE AO PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS DOS FUNCIONÁRIOS DAS ENTIDADES CACO E AIJ.”;

* Nº 717, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES AGOSTINHO FÁVARO – LARA, NO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 719, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR JACINTO DE CAMPOS PIETROBOM, NO BAIRRO ALTO DE PINHEIROS.”;

* Nº 720, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A POSSIBILIDADES DE INSTITUIR O ESTUDO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 721, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO PRAZO ESTIMADO PARA NOVAS LICITAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E ESCOLAR DO MUNICÍPIO E OS PARÂMETROS QUE SERÃO CONSIDERADOS EM CONTRATO.”;

* Nº 722, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A FALTA DE LIMPEZA DAS CAÇAMBAS LOCALIZADAS ENTRE A RUA SANTO FURLAN E AVENIDA PAULISTA, NO BAIRRO MORRO ALTO.”;

* Nº 723, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA NO PARQUE ZECA MALAVAZZI.”;

* Nº 724, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES IRMÃOS VEDOVELLO, NO MONTE ALEGRE I.”;

* Nº 725, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE COLOCAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA ITÁLIA ROSSINI MERONI, NO BAIRRO RECANTO DO LAGO.”;

* Nº 726, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES JUNTO À SABESP REFERENTE A REDE DE ESGOTO DOS BAIRROS BELA VISTA I E II.”;

* Nº 727, DO VEREADOR MARCELO D2, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE AOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS.”;

* Nº 728, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE ESTUDOS DE REALOCAÇÃO DO SEMAFÁRO DO FONTANÁRIO, PARA UM LOCAL QUE GERE RESULTADOS.”;

* Nº 730, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAR O DESDOBRAMENTO DOS LOTES NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 732, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE EXISTÊNCIA DE ESTUDOS PARA MELHORAR AS INSTALAÇÕES DO PROCON E CEJUSC.”;

* Nº 733, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO

EXECUTIVO SOBRE O PAULÍNIA SHOPPING.”;

* Nº 734, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS QUE VEM SENDO TOMADAS PELO MUNICÍPIO NA REGIÃO DO SÃO JOSÉ ANTES DO PERÍODO DE CHUVAS.”;

* Nº 735, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROBLEMAS RECORRENTES OCORRIDOS NAS PRODUÇÕES QUE UTILIZAM O TEATRO DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 736, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL NO PRÉDIO ANEXO À UBS DO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 737, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES AO CRONOGRAMA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2019.”;

* Nº 738, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES AO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO BAIRRO PARQUE DA REPRESA.”;

* Nº 739, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.”;

* Nº 740, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO DESMEMBRAMENTO NO RESIDENCIAL VIACAVA (SÃO JOSÉ II), CONFORME INDICAÇÃO 690/2019.”;

* Nº 741, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA O ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, ESTABELECIDAS NA LEI Nº 3.672/2018.”;

* Nº 742, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 1.086/2018, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, QUE PROPÔS AO EXECUTIVO A ALTERAÇÃO NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.”;

* Nº 743, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “REQUER AO EXECUTIVO, INFORMAÇÕES SOBRE A INDICAÇÃO Nº 776/2017, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA.”;

* Nº 744, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SE EXISTEM PROJETOS DE OBRAS PARA A ÁREA DESAPROPRIADA NA AVENIDA JOSÉ PAULINO, LOCALIZADA ENTRE A LOJAS CEM E O ANTIGO MUSEU, E ENTRE A IGREJA SÃO BENTO E O BANCO BRADESCO.”;

* Nº 745, DO VEREADOR ZÉ COCO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA 24 – PROJETO DE LEI 54/2018 e INDICAÇÃO Nº.519/2019.”;

* Nº 746, DO VEREADOR ZÉ COCO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – INDICAÇÃO Nº 998/2018.”;

* Nº 747, DO VEREADOR ZÉ COCO, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO VERTICAL COM CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – INDICAÇÃO Nº 100/2019.”;

* Nº 748, DO VEREADOR LOIRA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A INDICAÇÃO Nº 927/2018, DO VEREADOR LOIRA, REFERENTE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NA AVENIDA ALEXANDRE MARTINS LAROCA, NO BAIRRO MORUMBI.”;

* Nº 749, DO VEREADOR LOIRA, “REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 29/2018, DO VEREADOR LOIRA, SOBRE A REABERTURA DO ZOOLOGICO DE PAULÍNIA PARA A POPULAÇÃO.”.

06) Discussão única e votação das seguintes Moções:

* Nº 66, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “DE CONGRATULAÇÕES AO EVENTO CAMPANHA EVANGELÍSTICA UNIDA CEU TEEN.”;

* Nº 67, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “DE CONGRATULAÇÕES AO PAULÍNIA RACING BICICROSS PELA CONQUISTA DO 13º TÍTULO DE CAMPEONATO DE BMX POR CLUBES.”;

* Nº 68, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “EM HOMENAGEM AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO.”;

* Nº 69, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “DE CONGRATULAÇÕES COM O INSTITUTO NEEMIAS PELA FORMATURA DA 1º TURMA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.”;

* Nº 70, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “CONGRATULANDO-SE COM OS VEREADORES JOVENS DE PAULÍNIA PELO EXCELENTE TRABALHO PRESTADO AO MUNICÍPIO NA LEGISLATURA DE 2019.”;

07) Requerimentos de Pesar encaminhados pela Presidência:

* Nº 718, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “REQUER A TRANSCRIÇÃO EM ATA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA AUGUSTA CONEJO VIAMONTE E DO JOVEM DAVID GUSTAVO NERIS.”;

* Nº 729, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “REQUER A TRANSCRIÇÃO EM ATA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA AUGUSTA CONEJO VIAMONTE.”;

* Nº 731, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “REQUER A TRANSCRIÇÃO EM ATA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO MENINO NÍCOLAS SAMUEL RIBEIRO DE OLIVEIRA.”;

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO

EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

* Nº 1179, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBADA NA RUA NAÇÕES UNIDAS, NA ALTURA DO NÚMERO 631, NO BAIRRO JOSÉ PAULINO NOGUEIRA.”;

* Nº 1180, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DA PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 1181, DO VEREADOR XANDYNHO FERRARI, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA JOÃO ARANHA, EM FRENTE A UBS PLANALTO, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.”;

* Nº 1182, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1183, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ONG’S E ENTIDADES QUE CUIDAM DE ANIMAIS DE RUA.”;

* Nº 1184, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS PRINCIPAIS AVENIDAS NA CIDADE DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1185, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SOLO, E COLOCAÇÃO DE OLHO DE GATO NAS ENTRADAS E SAÍDAS DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1186, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “INDICA AO EXECUTIVO ESTUDOS VISANDO À GARANTIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS PISCINAS DO GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE AMATTE.”;

* Nº 1187, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA E. M. PROFESSORA JANDYRA ORAGGIO SALVADOR, NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”;

* Nº 1188, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CENSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE AUTISTAS NO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1189, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE DE TRÂNSITO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ALTURA DOS RESIDENCIAIS VILLA LOBOS E SUNSET BOULEVARD.”;

* Nº 1190, DA VEREADORA FABIA RAMALHO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL PARA A REATIVAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL.”;

* Nº 1191, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA WI-FI SOCIAL, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1192, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SOLICITA AO EXECUTIVO O AUMENTO DA QUANTIDADE DE LINHAS DE ÔNIBUS EM HORÁRIO DE ALTO FLUXO DE PASSAGEIROS PARA TODOS OS BAIRROS.”;

* Nº 1193, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SUGERE AO EXECUTIVO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A RETOMADA DO ANTIGO PROJETO SOL, OU A CRIAÇÃO DE UM PROJETO SOCIOEDUCATIVO SIMILAR, PARA O BAIRRO MORRO ALTO.”;

* Nº 1194, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “INDICA AO EXECUTIVO UMA REFORMA GERAL NA PRAÇA DO MORRO ALTO COMO: ILUMINAÇÃO, LIMPEZA, REFORMA DO PLAYGROUD E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE.”;

* Nº 1195, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A COBERTURA NA QUADRA DE ESPORTES DA CRECHE CAROLINA ROTHER FERRAZ, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”;

* Nº 1196, DO VEREADOR MARCELO D2, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA OADIL PIETROBOM, NO BAIRRO VILA BRESSANI.”;

* Nº 1197, DO VEREADOR MARCELO D2, “PROPÕE AO EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA ORLANDO DOS SANTOS VARANDAS, NO BAIRRO MONTE ALEGRE.”;

* Nº 1198, DO VEREADOR MARCELO D2, “SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF NELSON ALVES ARANHA NETO, NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 1199, DO VEREADOR MARCELO D2, “INDICA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM PROJETO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS MOLDES DO PROJETO SOL.”;

* Nº 1200, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO URGENTE DE UM CORRIMÃO NA ESCADA E NA RAMPA DE ACESSO EM FRENTE A ESCOLA MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA, NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”;

* Nº 1201, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO AUMENTANDO AS GRADES DE PROTEÇÃO EM TODO ENTORNO

DA ESCOLA MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA, NO RESIDENCIAL VIDA NOVA.”;

* Nº 1202, DO VEREADOR DANIEL MULLER, “SOLICITA AO EXECUTIVO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE A INSTALAÇÃO DE VENTILADORES E BEBEDOUROS NO ESPAÇO UTILIZADO PELA SAÚDE MENTAL.”;

* Nº 1203, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA EMESFM VITOR SZCZEPANSKI E SOUZA SILVA.”;

* Nº 1204, DO VEREADOR JOÃO MOTA, “SUGERE AO EXECUTIVO A LIMPEZA DAS CALHAS E TELHADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PAULÍNIA, A FIM DE DIMINUIR O RISCO DE ÁGUA PARADA E CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.”;

* Nº 1205, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CESSÕES, CONCESSÕES, PARCELIAS PÚBLICO PRIVADAS OU QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES EFETIVAS DE DEVOLVER DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO.”;

* Nº 1206, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “PROPÕE AO EXECUTIVO MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA CIDADE, TANTO NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COMO UM TODO.”;

* Nº 1207, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “SUGERE AO EXECUTIVO CONSTRUÇÃO/ADAPTAÇÃO DE UMA PISTA DE ATLETISMO EM MEDIDAS OFICIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE NA CIDADE.”;

* Nº 1208, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO ‘PROCON DIGITAL’.”;

* Nº 1209, DO VEREADOR FÁBIO VALADÃO, “INDICA AO EXECUTIVO MEDIDAS EFETIVAS NA MELHORIA DO CONTRATURNO ESCOLAR, SUGERINDO RETORNO DO PROJETO SOL.”;

* Nº 1210, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DA COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA OSVALDO PIVA, NA ALTURA DO PONTO COMERCIAL PASTELARIA PASTELÃO, NO BAIRRO MONTE ALEGRE I.”;

* Nº 1211, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DOS VENTILADORES DE TODAS AS SALAS DE AULA DA ESCOLA EMEF. PREFEITO JOSÉ LOZANO ARAÚJO.”;

* Nº 1212, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “SOLICITA AO EXECUTIVO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, REALIZANDO OS DEVIDOS REPAROS PARA QUE O MESMO POSSA SER COLOCADO EM OPERAÇÃO.”;

* Nº 1213, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “INDICA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS, DE FORMA A FACILITAR O ACESSO DOS MUNICÍPIES AOS INSTRUMENTOS DE RECLAMAÇÃO.”;

* Nº 1214, DO VEREADOR MANOEL FILHOS DA FRUTA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA NAS PRAÇAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1215, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO NA RUA ADA CAROLINE SCARANO, NA ALTURA DO NÚMERO 353, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.”;

* Nº 1216, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE UM PORTAL ONLINE EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE QUE TODOS OS PAIS POSSAM TER ACESSO AS NOTAS E RENDIMENTO ESCOLAR.”;

* Nº 1217, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA EM FRENTE AO CONDOMÍNIO VILLA BELLA FLORENÇA, NO BAIRRO JARDIM EUROPA.”;

* Nº 1218, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ÁREA DE LAZER NO BAIRRO JARDIM EUROPA.”;

* Nº 1219, DO VEREADOR MARCELO SOUZA, “SUGERE AO EXECUTIVO A LIMPEZA IMEDIATA DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO POR TODA EXTENSÃO DA AVENIDA FERDINANDO VIACAVA.”;

* Nº 1220, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE LEI DE INCENTIVO AO EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1221, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SUGERE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA A ABERTURA DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DOS CORREIOS NA REGIÃO DO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 1222, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DO TRECHO QUE SE INICIA NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, ATÉ O SEMINÁRIO BETARRAMITA.”;

* Nº 1223, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “SOLICITA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – RECRED 2019.”;

* Nº 1224, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA REDIMENSIONAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DENTRO DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1225, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SOLICITA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO RECINTO JOSÉ PAVAN - ANTIGO RODEIO, CONFORME ESPECIFICA”;

* Nº 1226, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1227, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA POR TODA EXTENSÃO DA AVENIDA JOSÉ PADOVANI, NO TRECHO DO BAIRRO ALTO DE PINHEIROS ATÉ O JARDIM AMÉLIA.”;

* Nº 1228, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “SOLICITA AO EXECUTIVO QUE VIABILIZE A CONSTRUÇÃO DE EMEI NO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 1229, DO VEREADOR TIGUILA PAES, “PROPÕE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES ITÁLIA BOTASSO CALEGARI, NO JARDIM CALEGARIS.”;

* Nº 1230, DO VEREADOR MARQUINHO FIORELLA, “INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA JOÃO SEMARTELLI, JARDIM PRIMAVERA, PRÓXIMO À PONTE DE PASSAGEM SOBRE O PARQUE DAS FLORES.”;

* Nº 1231, DO VEREADOR ZÉ COCO, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHES E EMEI'S NOS BAIRROS SÃO JOSÉ I E II.”;

* Nº 1232, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SUGERE AO EXECUTIVO OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA OFICIAL DA INTERNET, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E AQUELES EM FALTA NOS ESTOQUES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.”;

* Nº 1233, DO VEREADOR ZÉ COCO, “SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NAS ESCOLAS.”;

* Nº 1234, DO VEREADOR ZÉ COCO, “INDICA AO EXECUTIVO A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR.”;

* Nº 1235, DO VEREADOR ZÉ COCO, “PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO E MAUS TRATOS AOS ANIMAIS.”;

* Nº 1236, DO VEREADOR LOIRA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM ALBERGUE MUNICIPAL.”;

* Nº 1237, DO VEREADOR LOIRA, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REFORMA E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DO SKATE, NO BAIRRO JOSÉ PAULINO NOGUEIRA.”;

* Nº 1238, DO VEREADOR LOIRA, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1239, DO VEREADOR LOIRA, “INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR EM NOSSO MUNICÍPIO.”.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI - LOIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 1182/2019

“INDICA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Preocupado com a agilidade no atendimento médico à população paulinense, e sabendo que uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas conseguirá desafogar e agilizar os atendimentos e exames do Hospital Municipal de Paulínia.

Para Paulínia, que conta com mais de 100 mil habitantes, tem direito à 11 leitos de observação e 03 salas de urgência.

A UPA tem funcionamento 24 horas todos os dias da semana, com estrutura de atendimento: com raio-x, farmácia, pediatria, laboratório com processamento de exames.

É urgente aperfeiçoar e inovar a gestão da assistência à saúde, aprimorando o atendimento visando à qualidade, o cuidado, o acolhimento e a humanização da população paulinense preconizado pelo SUS.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo, que tome as providências necessárias para a construção de uma (UPA) Unidade de Pronto Atendimento 24 horas por dia na cidade de Paulínia, requeiro a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 1183/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ONG'S E ENTIDADES QUE CUIDAM DE ANIMAIS DE RUA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico ao Executivo a realização de cadastramento das ONG's, entidades e pessoas físicas, que cuidam de animais de rua na cidade de Paulínia, com a finalidade de criar um senso para sabermos uma estimativa de quantos animais e abrigos temos e precisam ser adotados.

Para que possamos fazer campanhas de adoção e conscientização para não abandonar seus PET's.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo, a realização de cadastramento das ONGs, entidades e pessoas físicas, que cuidam de animais de rua na cidade de Paulínia, requeiro ainda a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 1184/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS PRINCIPAIS AVENIDAS NA CIDADE DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Como é hábito na vida do cidadão Paulinense cuidar da sua saúde, indico ao Executivo a criação de ciclovia e pista de caminhada nos canteiros centrais e largos de algumas das principais avenidas na cidade de Paulínia, assim podendo o cidadão Paulinense cuidar com mais segurança da sua saúde, usando para passear, caminhar, correr e se locomover com mais tranquilidade na cidade.

As ciclovias e pistas de caminhada, seriam nas seguintes avenidas da cidade: Avenida José Paulino (balão do Clube Paulinense), entra à Avenida Prefeito José Lozano Araújo, (até o balão do Sambódromo), entra à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira (Portal Medieval), e entra à Avenida Osvaldo Piva (Estrada Municipal de Paulínia – PLN-370), e a Avenida Geraldo Ballone (Balão do Assaí até o Balão da Avenida Osvaldo Piva)

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Executivo, que tome as providências necessárias para a criação de ciclovia e pista de caminhada nos canteiros centrais e largos de algumas das principais avenidas na cidade de Paulínia, requeiro ainda a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 1185/2019

“SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SOLO, E COLOCAÇÃO DE OLHO DE GATO NAS ENTRADAS E SAÍDAS DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico ao Executivo a instalação urgente de postes de iluminação, sinalização de solo com: (placas, pintura de solo e olho de gato), nas entradas e saídas da cidade de Paulínia, (Rodovia SP-332) Rodovia Professor Zeferino Vaz, vindo de Cosmópolis 1ª entrada/saída sentido Marginal SPA 12/332 (Fontanário), 2ª entrada/saída Trevo entrada para Avenida Doutor Roberto Moreira, 3ª entrada/saída Trevo Laranjão e também a mesma situação de quem vem de Campinas (Rodovia SP 332) Rodovia Professor Zeferino Vaz.

A reclamação dos cidadãos é alta, pois as entradas/saídas da (Rodovia SP-332) Rodovia Professor Zeferino Vaz, estão escuras e mal sinalizadas onde constantemente acontecem acidentes e nossa população precisa de mais segurança para entrar e sair de nossa cidade.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Executivo, que tome as providências necessárias para a instalação urgente de postes de iluminação, sinalização de solo com: (placas, pintura de solo e olho de gato), nas entradas e saídas da cidade de Paulínia, (Rodovia SP-332) Rodovia Professor Zeferino Vaz, requeiro ainda a publicação da presente Indicação de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 1191/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA WI-FI SOCIAL, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Entre as novas tecnologias, algumas das inovações que mais impactaram o nosso dia a dia foram o surgimento da Internet e o desenvolvimento dos meios de comunicação digitais.

O Wi-Fi Social é uma ótima oportunidade para os governos conectarem cidades inteiras. A implementação das redes wi-fi públicas gratuitas em muitas cidades, aumentou em grande medida nos últimos anos, capacitando efetivamente estas comunidades com melhores serviços inteligentes. Além disso, o acesso ao wi-fi público tem um enorme impacto no turismo. De fato, os turistas usam o wi-fi público para verificar informações de viagem e manter-se em contato com família e amigos enquanto viajam, compartilhando as suas fotos durante as férias nas redes sociais. Como consequência, muitos turistas serão ainda mais incentivados a visitar um local onde possam usar a internet do local gratuitamente. Por exemplo, o parceiro autorizado da Tanaza, Tacira, é um integrador e fornecedor de soluções que oferece serviços digitais inteligentes no Brasil, contando com a infraestrutura de nuvem da Tanaza para a gestão das suas redes wi-fi públicos.

A ideia é que para conectar ao Wi-Fi Social será preciso fazer um cadastro com nome, e-mail, número de telefone celular e CPF. A alternativa é acessar por meio do login em plataformas de redes sociais. A conexão é de 30 minutos, mas o cidadão pode, com o passar do tempo, se reconectar quantas vezes quiser (não é necessário colocar os dados novamente). Além disso, o serviço garante o direito à privacidade individual, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais. O uso de aparelhos celulares com acesso à internet têm sido cada dia mais necessário no cotidiano das pessoas.

Com o intuito de facilitar o acesso à informação, ajudar os menos favorecidos, fomentar o turismo e muito mais. Sugerimos a instalação de estações para uso de rede wi-fi em pontos como praças com pontos comerciais, HMP, etc. Um estudo e mapeamento de pontos de maior circulação seriam necessários.

Diante do exposto, **I N D I C O** ao Executivo um estudo de viabilidade para a implantação do programa wi-fi social, em pontos estratégicos de maior circulação do município.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 1192/2019

“SOLICITA AO EXECUTIVO O AUMENTO DA QUANTIDADE DE LINHAS DE ÔNIBUS EM HORÁRIO DE ALTO FLUXO DE PASSAGEIROS PARA TODOS OS BAIRROS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Recentemente estive em fiscalização dos transportes urbanos de nossa cidade às 6 de manhã, e pude constatar muitas dificuldade enfrentadas pela nossa população. Sabemos que há horários que são considerados como de alto fluxo, pela manhã das 5:30 às 8:30, posteriormente no período da tarde das 16:00 às 19:00, portanto há uma grande necessidade de aumento dos veículos para todas as linhas nesses períodos, pois tive muitas reclamações de pessoas que ficam horas no ponto de ônibus, chegam atrasadas no trabalho ou escola, trafegam apertados devido a lotações e uma série de outros problemas.

Atualmente nesses horários oferecidos, não estão atendendo efetivamente aos moradores, pois temos linhas passam poucas vezes nesses períodos, gerando um grande transtorno e esperas desnecessárias. O pedido se estende a maior fiscalização da Secretaria responsável, solicitando programações e relatórios das linhas e verificar se o acordado vem sendo efetivamente cumprido pela empresa.

Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, o aumento da quantidade de linhas de ônibus em horário de alto fluxo de passageiros, para todos os bairros.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 1193/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A RETOMADA DO ANTIGO PROJETO SOL, OU A CRIAÇÃO DE UM PROJETO SOCIOEDUCATIVO SIMILAR, PARA O BAIRRO MORRO ALTO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O Projeto Sol foi idealizado na cidade de Paulínia. Foram construídos quatro núcleos em bairros da periferia da cidade: João Aranha, Monte Alegre, Morro Alto e Morumbi. Objetivava-se um trabalho preventivo aos riscos da rua, por intermédio de uma proposta socioeducativa, preencher um período ocioso do dia das crianças e adolescentes que, primeiramente o atendimento era dos sete aos treze anos, ou seja, no período contrário ao da escola formal. A necessidade era devido às questões orçamentárias da família, onde a grande maioria necessitava trabalhar fora do lar. A proposta era vivenciar e despertar curiosidades nas áreas da Educação Artística, Educação Física e Educação Geral (Pedagogia). Um trabalho que se diferenciava da escola formal, pois, esta já ocupava um papel claro e definido na nossa sociedade. Esta proposta inovadora na cidade foi construída pela prática, por ser na época questões pouco discutidas no contexto educacional.

No último gabinete itinerante, passamos a entender as lembranças que guardam os ex-frequenteradores do Projeto Sol do bairro Morro Alto, da sua infância e adolescência.

Conclui-se que o Projeto Sol atendeu a sua finalidade específica, passando pelas vertentes da educação formal, informal e não-formal, até sedimentar-se em características próprias do que se pretendia explorado pelas áreas citadas. Portanto, seria de grande valia o retorno do projeto ou a criação de um projeto similar para atender os munícipes dessa região.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudo de viabilidade para a retomada do antigo projeto sol ou a criação de um projeto socioeducativo similar, para o bairro Morro Alto.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 1194/2019

“INDICA AO EXECUTIVO UMA REFORMA GERAL NA PRAÇA DO MORRO ALTO COMO: ILUMINAÇÃO, LIMPEZA, REFORMA DO PLAYGROUD E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A Praça no bairro Morro Alto é uma excelente opção para práticas esportivas, físicas e de lazer, no entanto, necessita de iluminação e uma série de outras reformas para que atenda as necessidades da população local.

A iluminação atual está muito precária, impedindo os usuários de utilizarem tal espaço no período noturno, e assim facilitando que os usuários de drogas e praticantes de atos ilícitos afugentam os cidadãos de bem.

Nesse sentido, a presente proposição quanto a iluminação geral deste espaço público, a reforma do playground, instalação de academia ao ar livre e limpeza, assim possibilitando que crianças, jovens e adultos possam desfrutar de ambientes saudáveis, contribuindo assim, não apenas com a saúde física, mas também auxiliando na construção de vínculos e fortalecimento das relações entre vizinhos. Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente uma reforma geral na Praça do Morro Alto como: iluminação, limpeza, reforma do playground e instalação de uma academia ao ar livre.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 1195/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO A COBERTURA NA QUADRA DE ESPORTES

DA CRECHE CAROLINA ROTHER FERRAZ, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A indicação ao Executivo que seja feito o mais breve possível uma cobertura na quadra de esportes da Creche Carolina Rother Ferraz, no bairro Santa Terezinha. A quadra de esportes da Creche Carolina Rother Ferraz, no bairro Santa Terezinha ainda não possui cobertura, e por esse motivo os alunos e professores possuem dificuldades para executar as atividades esportivas nos dias de calor e nos dias de chuvas. São crianças de faixa etária muito delicada, e há uma grande preocupação com o bem estar e segurança. Assim sendo, a medida de cobertura da quadra se faz necessária com uma certa urgência.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente cobertura na quadra de esportes da Creche Carolina Rother Ferraz, no bairro Santa Terezinha.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

INDICAÇÃO Nº 1205/2019

“INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CESSÕES, CONCESSÕES, PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS OU QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES EFETIVAS DE DEVOLVER DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Percebemos que enfim a era das grandes obras e desperdício de dinheiro público chegou ao fim. Foi uma longa era de ostentação, onde milhares de milhões de reais advindas do nosso bolso foi jogada fora, dentre outros com a construção de “elefantes brancos” como o Sambodromo, Pavilhão de Eventos, o Terminal de Cargas, bem como diversos prédios que compõe o complexo Paulínia Rodoviária Shopping, a insistência na construção de uma “pirâmide de cristal” sobre a Igreja São Bento, e porque não dizer dos Festivais de cinema, onde desfilavam no tapete vermelho artistas famosos nacionais e internacionais com direito a whisk e champagne importados bancados com dinheiro público, enquanto no hospital cirurgias eletivas eram desmarcadas por falta de materiais básicos e entidades relevantes do Município como CACO e AIJ eram fechados.

Uma pergunta que se faz: como manter uma máquina pública tão pesada como a nossa, investir em lazer e ainda recuperação de espaços públicos para nossa população?

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo realização de cessões, concessões, parcerias público privadas ou ainda outras modalidades previstas na legislação vigente que sejam efetivas e possam devolver aos Municípios espaços como Sambódromo, Pavilhão de Eventos, Tribunal de Carga, Píer Parque da Represa, Estádio e Ginásios Municipais, Parques e praças esportivas, entre outros, requerendo ainda publicação do presente no Semanário Oficial visando a necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1208/2019

“INDICA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO ‘PROCON DIGITAL’.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Modernização no trâmite de processos, na busca permanente pela solução das reclamações dos consumidores e ainda fazer o PROCON um órgão mais acessível ao usuário. É isso que se busca com a presente proposição.

O PROCON DIGITAL já é realidade em diversas cidades e é reconhecido como

exemplo de sucesso em todos os locais que funciona. Imaginemos que com a instituição do sistema todo o trâmite dentro do órgão possa ser feito através de uma plataforma digital, ou seja, desde a reclamação inicial (com a assinatura virtual do cidadão), passando pela resposta da empresa reclamada, possibilitando ainda anexação de documentos por ambas as partes. Isso demandaria que as partes envolvidas devessem comparecer apenas uma única vez para a reunião de conciliação, se for o caso. Até mesmo o acordo firmado entre as partes poderia ser encaminhado para homologação na Justiça via internet, conforme se verifica em várias cidades.

Face ao exposto, **INDICO** ao Executivo junto ao órgão competente que realize estudos objetivando instituir o “PROCON DIGITAL”, requerendo publicação da presente de maneira integral no Semanário do Município, para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1220/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE LEI DE INCENTIVO AO EMPLACAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

Através da Emenda Constitucional nº 27/85 foi criado o IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor, atribuindo-se aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituí-lo.

O tributo é devido no Estado onde está seu domicílio ou residência, pois é nesse que o veículo deve ser registrado. O valor arrecadado pelos Estados é partilhado 50% para o próprio Estado e os outros 50% para o local onde o veículo foi registrado.

Ocorre que, em nosso município, como em muitos outros, nota-se muitos veículos com placas de diferentes estados ou cidades, o que faz com que a arrecadação vá para outras localidades, fazendo com que ao município caiba somente o ônus da questão, que é a poluição gerada pela emissão de gases poluentes, e o transtorno causado pelo enorme número de veículos que congestionam o trânsito, principalmente em horários de pico.

Face o exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito a criação de lei de incentivo ao emplacamento e transferência de veículos automotores daqueles que aqui residem para o município de Paulínia.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação em Semanário Municipal para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 1221/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA A ABERTURA DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DOS CORREIOS NA REGIÃO DO JOÃO ARANHA.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

Devido a grande demanda e procura da população e de comerciantes dos bairros que ficam na região noroeste da cidade, sobre a necessidade de descentralização dos serviços bancários e a implantação dessas na região do João Aranha, e buscando facilitar, agilizar e melhorar esse aspecto dentro dos bairros, vamos juntos intensificar essa discussão, e fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para viabilizar essas demandas.

Outro ponto tão importante quanto, é a necessidade da implantação de uma agência dos Correios naquelas mediações, por ser um local que tem uma população crescente, que precisa contar com os serviços oferecidos, de forma a buscar uma maior comodidade de todos os cidadãos e ao mesmo tempo diminuir a demanda na agência central.

Teremos em contrapartida outro benefício à toda a população, que será a diminuição de volumes de carros parados na ponte, sentido bairro/centro e centro/

bairro, pois muitos desses estão indo ou vindo, justamente para realizar essas transações.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente a elaboração de programas de incentivo para a abertura de agências bancárias e dos correios na região do João Aranha.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação em Semanário Municipal para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 1222/2019

“SOLICITA AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL DO TRECHO QUE SE INICIA NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, ATÉ O SEMINÁRIO BETARRAMITA.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

O número de bicicletas nas ruas não para de aumentar graças, entre outras coisas, ao saturamento do trânsito de veículos. Trata-se de uma tendência muito saudável e de baixo custo para a população. Porém, sem a infraestrutura adequada para essa convivência no trânsito, a relação entre ciclistas e motoristas é muito perigosa, tendo em vista que o ciclista, sofre com o desrespeito e o perigo constante dos atropelamentos.

Diante disto, a melhor solução é a construção de ciclovias, de forma a segregar a circulação de bicicletas dos veículos automotores, o que permite ao ciclista deslocar-se com segurança em seu trajeto.

Muitos são os locais, em nosso município, em que se poderiam construir ciclovias, como é o caso do canteiro central da Avenida Antonio Batista Piva, passando pelos bairros José Paulino Nogueira, Primavera, Monte Alegres e Jardim Flamboyant, até o balão do Seminário Betarramita, de modo a beneficiar a população e fomentar o trânsito de ciclistas.

Face o exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito a construção de uma ciclovia no canteiro central do trecho que se inicia na Avenida Antonio Batista Piva, até o Seminário Betarramita.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação em Semanário Municipal para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 1223/2019

“SOLICITA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE LEI PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – RECRED 2019.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

Destinada à regularização de débitos fiscais com o município de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, o RECRED – Programa de Regularização de Crédito - permite ao contribuinte regularizar dívidas relativas a todos os impostos municipais (como IPTU, ISS), taxas e créditos inscritos em dívida ativa, com desconto no valor dos juros e da multa que pode chegar a 100%.

A última lei de RECRED foi instituída em nosso município no ano de 2017, através da Lei Ordinária nº 3552. Desde então, nenhuma nova lei foi aprovada sobre o assunto, e diante das dificuldades financeiras, tanto por parte do contribuinte quanto por parte da Administração Pública em ajustar o orçamento, seria importante a utilização deste instrumento que permite não só a possibilidade do devedor saldar suas dívidas em ótimas condições, como ao Poder Público viabilizar o aumento da arrecadação, com o consequente equilíbrio das contas públicas.

Face o exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito a criação de lei para Recuperação de Crédito – RECRED 2019.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação em Semanário Municipal para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 1224/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA REDIMENSIONAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO DENTRO DO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

A mobilidade urbana, em nosso município, é tema de diversas proposições advindas desta Casa de Leis, bem como de diversas reclamações dos munícipes, inconformados com o atual estado de calamidade em que se encontra o trânsito paulinense. Os usuários de transporte coletivo, do mesmo modo, encontram-se insatisfeitos com a qualidade do transporte oferecido, especialmente em horários de pico, onde a superlotação dos ônibus faz com que os motoristas, muitas vezes, não parem nos pontos, por estarem impossibilitados de receber mais passageiros dentro do veículo. Assim, temos recebido diversas reclamações de munícipes, no sentido de solicitar que a situação seja revista, no sentido de aumentar o número de linhas e a frequência em que os ônibus passam, principalmente nos horários de pico e em finais de semana e feriados, ou até mesmo o oferecimento de ônibus biarticulados para atender a enorme demanda atual do município, objetivando, com isto, o saneamento do problema e oferecendo mais conforto e dignidade aos cidadãos. Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito a realização de estudos para redimensionamento e redistribuição das linhas de ônibus do transporte coletivo dentro do município. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

INDICAÇÃO Nº 1231/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHES E EMEI'S NOS BAIRROS SÃO JOSÉ I E II.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Atendendo a solicitações de munícipes e considerando que é notório o crescimento populacional nos bairros São José I e II. **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a possibilidade de estudos para construção de Creches e EMEI's nestes bairros. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 1232/2019

“SUGERE AO EXECUTIVO OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NA PÁGINA OFICIAL DA INTERNET, DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES E AQUELES EM FALTA NOS ESTOQUES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A proposição visa amenizar os transtornos enfrentados por aqueles que têm que se deslocar inúmeras vezes aos postos de saúde e na Secretaria de Saúde do Município em busca de medicamentos. A reivindicação é de grande importância, pois a população não tem acesso à lista dos medicamentos que estão disponíveis nos postos de saúde e quais estão em falta.

Sendo assim, o Município poderia divulgar mensalmente através da Secretaria de Saúde no site oficial, evitando deste modo que pessoas doentes, com dificuldades de locomoção passem pelo constrangimento de irem aos postos e não encontrem o medicamento necessário ao seu tratamento. A divulgação pode até mesmo fazer com que muitos procurem uma alternativa para conseguir o remédio. Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente estudos para a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da internet, da relação de medicamentos existentes e aqueles em falta nos estoques, no âmbito da Secretaria de Saúde. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 1233/2019

“SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA NAS ESCOLAS.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A importância da Saúde Auditiva é notável em todas as idades. Desde a vida intrauterina, a audição já está desenvolvida e permite que o feto capte os estímulos sonoros e se relacione com o meio que o cerca. Ao longo da infância, a comunicação exerce papel fundamental na evolução da criança. A deficiência auditiva infantil pode trazer danos irreversíveis no desenvolvimento da fala, e influenciar negativamente os aspectos familiar, social, emocional, cognitivo e educacional. É de extrema importância conhecer as origens da perda auditiva e saber como preveni-la. A implantação de um programa de saúde auditiva é imprescindível pois o déficit auditivo pode ser corrigido se constatado precocemente. Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente estudos para a implantação de um programa de saúde auditiva no Município. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 1234/2019

“INDICA AO EXECUTIVO A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A Copa São Paulo de Futebol Júnior (ou Copa São Paulo de Juniores, como também é conhecida), é o principal torneio da categoria sub-18 no Brasil. Com a criação do Campeonato Brasileiro de Futebol Sub-20, a partir de 2006, a Copa São Paulo de Futebol Júnior começa a dividir espaço com a nova competição, que é disputada somente por clubes pertencentes à Série A do Campeonato Brasileiro. Devido a isso, a partir de sua 41ª edição em 2010, a Federação Paulista de Futebol, que organiza a Copa São Paulo, regulamenta a competição admitindo times formados por atletas pertencentes à categoria sub-18 e passa a chamá-la de Copa São Paulo de Futebol Sub-18. Originalmente a competição era chamada de Taça São Paulo de Juniores e era organizada pela Prefeitura de São Paulo, e não pela FPF. A Copa São Paulo de Futebol Júnior, disputada desde 1969, acontece sempre no início do ano, de modo que a final seja disputada, preferencialmente, no aniversário da cidade de São Paulo (25 de janeiro). As duas primeiras edições foram disputadas apenas por clubes do Estado de São Paulo, mas a partir de 1971 a competição passou a receber clubes de todo o Brasil. Desde então, a *Copinha*, apelido dado a competição, é um torneio muito observado pela imprensa, torcida, empresários e clubes, uma vez que é considerada a principal oportunidade para se descobrir futuros craques do futebol brasileiro.

Assim, nossa cidade sediava a copinha há alguns anos, onde já recebeu grandes clubes, até mesmo a equipe estrangeira Al-Hilal, da Arábia Saudita, e sendo representada pelo Paulínia Futebol Clube. Além disso, este evento, que reunia diversas pessoas amantes e admiradores do futebol e do esporte em si, poderia ser inserido no calendário oficial do município. Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a inclusão no calendário oficial de eventos do Município da “Copa São Paulo de Futebol Júnior”. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

INDICAÇÃO Nº 1235/2019

“PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO E MAUS TRATOS AOS ANIMAIS.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

O Ministério Público do Estado de São Paulo criou a Cartilha de Defesa Animal dando ao cidadão informações preciosas para a realização de uma campanha de conscientização sobre o abandono e maus tratos aos animais. Este tema nos dias atuais é de extrema importância para a sociedade que carece de boas informações. Pensando em trazer mais conhecimento aos que esperam do Poder Público a realização de uma política pública eficiente, sugiro ao Executivo a realização de campanha sobre o abandono e maus tratos aos animais. Ensina-nos o filósofo Mahatma Gandhi (1869-1948): “A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados”. **“Esperamos que o cidadão, munido de maiores informações, possa denunciar abusos e maus-tratos aos animais e exigir que o Poder Público, sem se descuidar da saúde da população, forneça-lhes um tratamento digno. Afinal, nossa omissão gera, infelizmente, a morte de seres inocentes”. Fonte: Cartilha de Defesa Animal – MPSP.** Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente estudos para a realização de campanha de conscientização sobre o abandono e maus tratos aos animais. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

REQUERIMENTO Nº 711/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A ÁREA DO PARQUE BRASIL 500.”

Exmo. Sr. Presidente:

O Parque Brasil 500 já foi considerado um complexo cultural da cidade, sediou inúmeros eventos e shows nos espaços do Pavilhão de Eventos e no Sambódromo. No entanto, há vários anos o local ficou totalmente abandonado e sem manutenção, sem projetos para recuperação das estruturas danificadas, arquibancadas pichadas, cobertura danificada, cabos elétricos, iluminação, portas, mangueiras de combate a incêndio, e outros roubados e saqueados, o asfalto se desfazendo. Após visita ao local verificou-se que o local está servindo para tráfico e uso de drogas, moradia, entre outros. Diante dos fatos precisamos saber quais as providências a serem tomadas para a área do Parque Brasil 500.

1. Existe algum projeto para manutenção e recuperação do complexo?
2. Existe alguma licitação para recuperação do complexo?
3. Existe algum relatório de levantamento das perdas do complexo?

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando, informações quanto ao Parque Brasil 500. Portanto, solicito a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária

publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 712/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ESPAÇO DA LAGOA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

O espaço da lagoa do Santa Terezinha encontra-se fechado há muito tempo, e levando em consideração o potencial da região para atrair munícipes que sentem falta de um espaço agradável, próximo a natureza, para realizar passeios com familiares e amigos. Mediante a várias visitas em nosso gabinete, recebemos inúmeras reclamações de moradores de toda a cidade e principalmente das pessoas do bairro, diante disso, visando o bem estar, lazer, diversão e a segurança dos nossos munícipes e para que as famílias possam voltar a usufruir do espaço de lazer com segurança, da lagoa do Santa Terezinha que é um dos locais mais antigos e citados pelos munícipes, como ponto de encontro para lazer, diversão com a família, solicito ao executivo, avaliar e analisar o que precisa ser feito, na área da lagoa do Santa Terezinha como: (análise da água, infestação de carrapatos, retirada de capivara, manutenção da estrutura, limpeza), entre outros para devolver o espaço com harmonia e contato com a natureza, como mais uma opção de lazer aos cidadãos paulinenses. Lembrando que tudo deve ser bem planejado para que haja o menor impacto ambiental possível, por isso requeiro tais informações sobre a viabilidade da abertura da lagoa como espaço de lazer. Com o intuito de esclarecer as dúvidas levantadas pelos cidadãos que nos questionam, solicitamos:

1. Existem documentos de com previsão de abertura do espaço da lagoa do Santa Terezinha? Se sim, qual o prazo?
2. Foi solicitado análise da água da lagoa? Se sim, enviar o relatório.
3. Existe projeto para a manutenção do espaço? Se sim, nos informar.
4. Existe programação ou planejamento para controle de animais no caso de capivaras no espaço?

Face ao exposto, **R E Q U E I R O** seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o espaço da lagoa do Santa Terezinha. Portanto, solicito ainda a publicação do presente Requerimento de forma integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 713/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA LOCALIZADO NO COMPLEXO DO RODOSHOPPING.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando que o prédio anterior da Prefeitura que se encontra no complexo Rodoshopping, bairro Nossa Senhora Aparecida, encontra-se desativado e abandonado, teve um início de reforma mas o mesmo não teve continuidade, e, está necessitando de uma reforma geral para ser reativado e ter um bom aproveitamento para os munícipes, no interior do mesmo se encontra materiais para reforma como: (elétrico, civil e hidráulico), e está estragando e perdendo sua validade, sendo que o prédio está sendo depredado, com furtos dos materiais e equipamentos existentes, e, de tráfico e uso de drogas no local, pois não há segurança. Com o intuito de esclarecer as dúvidas levantadas pela população que nos questionam, solicitamos:

1. Quais os projetos de reforma existentes?
2. Qual contrato de prestação de serviço e a de quebra de contrato, que possamos analisar?
3. Se há projetos, quais os projetos e para qual finalidade vai ser utilizado o prédio?
4. Já Existe planejamento e programação para licitação de nova empresa para a

reforma do prédio?

5.Qual a planejamento e programação de segurança do patrimônio público?

6.Há planejamento de estoque, para a prevenção e preservação dos materiais que se encontram no interior do prédio?

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando, informações quanto a existência de algum projeto para reforma e uso do antigo prédio da Prefeitura no Complexo do Rodoshopping. Portanto, solicito ainda a publicação do presente Requerimento na Íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de outubro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 714/2019

“REQUER AO EXECUTIVO ESCLARECIMENTOS SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DO CIDADÃO ROGÉRIO NUNES BORGES, CONFORME PROTOCOLO Nº 04323/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Requer ao Executivo, esclarecimentos sobre os questionamentos do cidadão Rogério Nunes Borges, apresentados através do protocolo nº 04323/2019 Chave: 96919, Câmara Municipal de Paulínia, conforme cópia anexa da consulta.siscam.com.br/camarapaulinia/protocolo.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, solicitando, esclarecimentos sobre os questionamentos do cidadão Rogério Nunes Borges, conforme protocolou na Câmara Municipal de Paulínia. Portanto a publicação do presente Requerimento na íntegra no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 06 de novembro de 2019

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 719/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR JACINTO DE CAMPOS PITROBOM, NO BAIRRO ALTO DE PINHEIROS.”

Exmo. Sr. Presidente:

A Escola Municipal Leonor Jacinto de Campos Pietrobom vem passando por transtornos com a caixa d'água, pois há vazamento nos finais de semanas e um recorrente desperdício.

Apresentei na sessão em junho de 2019, a Indicação nº 352/2019, referente a substituição e condenamento da caixa d'água da escola Municipal Leonor Jacinto de Campos Pietrobom, no bairro Alto dos Pinheiros.

Assim, requeiro informações sobre:

- A caixa d'água foi substituída conforme solicitado na indicação nº 352/2019 ?
- Está sendo feita a manutenção periódica?
- A bomba foi trocada?
- Porque as ocorrências de vazamentos?

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, respostas aos questionamentos apresentados.

Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

REQUERIMENTO Nº 720/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTE A POSSIBILIDADES DE INSTITUIR O ESTUDO DE CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Venho por meio deste requerimento solicitar a possibilidade juntamente com a Secretaria de Educação de instituir a semana do empreendedorismo nas escolas ou aulas de empreendedorismo nas escolas de Paulínia.

O objetivo é disseminar a cultura empreendedora e orientar para o plano de negócios, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores entre crianças e adolescentes, incentivando-os à prática do empreendedorismo e o protagonismo juvenil. Os conteúdos podem ser inseridos na matriz curricular como atividade transdisciplinar, ou podem ser ofertados em horário alternativo (extraclasse).

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, respostas aos questionamentos apresentados.

Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

REQUERIMENTO Nº 721/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO PRAZO ESTIMADO PARA NOVAS LICITAÇÕES DE TRANSPORTE URBANO E ESCOLAR DO MUNICÍPIO E OS PARAMETROS QUE SERÃO CONSIDERADOS EM CONTRATO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Os transportes urbanos e escolares do município precisam passar por processo de licitação urgentes, devido as problemas que vem sendo enfrentado pelos usuarios. Assim, requeiro informações sobre:

- Qual é a previsão do termino para o novo processo licitatório ?
- O que será considerado e exigido no novo contrato?
- Quais são as justificativas para os contratos que vem sendo embargados?

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, respostas aos questionamentos apresentados.

Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

REQUERIMENTO Nº 722/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A FALTA DE LIMPEZA DAS CAÇAMBAS LOCALIZADAS ENTRE A RUA SANTO FURLAN E AVENIDA PAULISTA, NO BAIRRO MORRO ALTO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Requer informações ao Executivo, quanto a falta de limpeza das caçambas localizadas entre a Rua Santo Furlan e Avenida Paulista, no bairro Morro Alto, pois moradores reclamam do mau cheiro, proliferação de insetos podendo vir ocorrer focos de dengue, chegando o lixo a transbordar.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, respostas aos questionamentos apresentados.

Ainda solicito a publicação do presente Requerimento de maneira integral no Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ SOARES

REQUERIMENTO Nº 734/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS QUE VEM SENDO TOMADAS PELO MUNICÍPIO NA REGIÃO DO SÃO JOSÉ ANTES DO PERÍODO DE CHUVAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Moradores da região so São José continuam enfrentando a cada temporada de

chuvas, terríveis alagamentos que causam diversos transtornos, devido à falta de escoamento da água, que empoça nas avenidas, tornando as ruas em verdadeiras lagoas. Infelizmente o problema é antigo e algo precisa ser feito nesse sentido a fim de sanar o problema e evitar os problemas esperados a cada verão.

A Rua Eliza Barreto Pontes, por exemplo, já é conhecida por alagar a cada temporal. A passagem de veículos fica prejudicada, assim, como os moradores se queixam da entrada de água suja nas residências, ou seja, o sistema de escoamento das águas da chuva não é suficiente quando há grande volume de precipitação, daí acontece o retorno das águas pluviais nas residências, o que causa danos à saúde e prejuízos materiais, isso sem contar no trauma de enfrentar essa situação praticamente todos os anos.

Sabendo da necessidade de que algo seja feito e para evitar problemas que todos sabemos que ira ocorrer, requer informações ao Executivo sobre quais as medidas vem sendo tomadas visando soluções paliativas em um primeiro momento e ainda quais estudos e projetos existem para elaboração de uma resolução definitiva para os alagamentos.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Executivo sobre medidas preventivas que vem sendo tomadas pelo Município na região do São José, requerendo ainda publicação da presente de maneira integral no Semanário visando a necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 735/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE PROBLEMAS RECORRENTES OCORRIDOS NAS PRODUÇÕES QUE UTILIZAM O TEATRO DO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

O Theatro Municipal Paulo Gracindo, em que pese estar carente de manutenção e ter pessoalmente convicção que seria infinitamente melhor administrado por uma empresa privada, é um espaço de lazer importante do Município.

Ocorre que não raras as vezes recebo reclamações de situações no mínimo estranhas que acontecem durante algumas produções.

Tive a oportunidade de estar presente no domingo na apresentação da Escola Angela Dantas, onde de maneira enigmática ocorreu os seguintes fatos entre a apresentação do sábado para apresentação de domingo:

1. A iluminação que estava pronta no dia anterior passou funcionar apenas em parte, obrigando a produção resetar e conferir novamente todo sistema;
2. Cabo de ligação do sistema touch de varas elétricas foi levemente desplugado, o que impedia o funcionamento do equipamento;
3. Alteração nas configurações no processador de áudio, o que impossibilitava a execução de qualquer tipo de som, sendo que para voltar a funcionar o aparelho pedia uma senha de acesso que nenhum dos responsáveis pelo Teatro sabiam;

Ou seja, claramente alguém fora da produção e coincidentemente no período que não havia ninguém no local teve acesso aos equipamentos e agiram de maneira criminosa para sabotar a apresentação.

O pior é que histórias como essa, como tenho levantado é do conhecimento de diversos produtores e também da Secretaria, pois não raras as vezes isso ocorre. A voz corrente entre ou ouvidos por este subscritor é que quando uma determinada empresa não é contratada fenômenos semelhantes acontecem, o que deve ser investigado não apenas pelo Município, mas também pelas autoridades policiais.

Diante do exposto vem a presença de V. Exa. requerer as seguintes informações:

- a) juntada de todos os protocolos ocorridos nos últimos 48 meses que narram situações semelhantes, apontando de maneira clara quais produções foram afetadas no sentido de ouvi-las e encaminhá-las as autoridades competentes para investigação;
- b) quais medidas foram tomadas pelo Município com as comunicações de sabotagens semelhantes as narradas no presente requerimento?
- c) quem é ou são as empresas que mais prestam serviços no Teatro Municipal no que se refere a som, imagem e produção?

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Executivo informações sobre problemas recorrentes ocorridos nas produções que utilizam o Teatro do Município, requerendo publicação da presente no Semanário Oficial para necessária publicidade e comunicação das autoridades policiais do Município para necessária investigação

e consequente punição dos culpados.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FÁBIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 736/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL NO PRÉDIO ANEXO À UBS DO JOÃO ARANHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Atualmente, a base da Guarda Municipal fica localizada no Centro do Município, dificultando o atendimento da população mais distante da região Central.

Diante disto, é notória a importância da descentralização da mesma, com a criação de uma Base Comunitária com viaturas, policiais de plantão e o patrulhamento ostensivo em cada região da cidade. Essas bases em pontos estratégicos nos bairros, facilitaria o deslocamento dos policiais, e a qualquer indício de violência é possível que o atendimento seja prestado de imediato, atendendo a população de forma mais eficiente e efetiva e zelando pelo patrimônio público, coibindo as tentativas de atos criminosos.

Entre outros locais, uma boa opção seria a instalação de uma base da Guarda no prédio já existente anexo à UBS do João Aranha, por ser próximo à diversos bairros como São José, Jardim Leonor, Alto de Pinheiros e Morro Alto, por exemplo.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito informações referentes à viabilidade de instalação de uma base da Guarda Municipal no prédio anexo à UBS do João Aranha.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial, para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

REQUERIMENTO Nº 737/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES AO CRONOGRAMA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2019.”

Exmo. Sr. Presidente:

Em visitas às escolas, creches e EMELs do município, verificamos que todas elas, em algum ou diversos pontos, apresentam necessidade de manutenção ou reforma, tanto na parte elétrica e hidráulica, como também em pisos, estacionamentos, playgrounds, banheiros, telhados, pinturas e pequenos reparos na área civil, entre outras; em suma, as condições encontram-se precárias e necessitam de especial atenção.

A época das férias é para as escolas, o momento que elas têm para recompor o espaço com reformas e manutenções e, com a criação de um cronograma organizado para reforma e manutenção aceleradas seria possível atender a muitas de forma mais rápida, sem causar transtornos aos alunos e sem prejudicar seu funcionamento, prezando pela boa qualidade das obras e, sobretudo, pela segurança dos alunos e profissionais da rede.

Hoje, Paulínia tem aproximadamente 58 unidades educacionais frequentadas por crianças e jovens no município. Com essas melhorias, estaremos oferecendo maior qualidade e segurança a estes, trazendo tranquilidade aos pais e readequando e estruturando o ambiente de trabalho dos nossos servidores, que tanto fazem para o desenvolvimento e educação dessas crianças e jovens.

Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito informações referentes ao cronograma de reforma e manutenção das unidades educacionais do município durante o período de férias escolares a partir de dezembro de 2019.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

REQUERIMENTO Nº 738/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES AO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO BAIRRO PARQUE DA REPRESA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Paulínia possui índice de coleta de esgoto acima de 95%, com 100% de tratamento. No entanto, no bairro Parque da Represa, um problema antigo da população é a falta de Estações Elevatórias, e o retorno do esgoto às casas. O déficit representa o número de 1.100 ligações no sistema de esgoto, o que corresponde a 5.500 usuários sem acesso a coleta e tratamento de esgoto.

Além da população já existente, novos condomínios estão sendo construídos na região com o consequente aumento populacional, o que piora a situação geral da saúde pública, pela falta de coleta e tratamento de esgoto.

Em dezembro de 2018 tiveram início as obras para instalação de sistema elevatório (que auxilia no transporte dos esgotos até a estação de tratamento) e tubulação sem que, no entanto, tenham sido concluídas até o momento.

Face o exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações referentes ao prazo para implantação da rede de esgoto no bairro Parque da Represa. Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

REQUERIMENTO Nº 739/2019

“REQUER AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

A fossa séptica é um sistema de esgoto que recebe os dejetos de uma rede; realiza um tratamento primário. No entanto, partes dos resíduos vai se acumulando até chegar num ponto onde é necessário realizar o esgotamento da fossa para que o funcionamento não seja prejudicado. Antigamente, este trabalho era feito de maneira rudimentar por encanadores, que sem a proteção adequada corriam riscos e faziam muita sujeira. Hoje este trabalho pode ser realizado de maneira bem mais eficiente com o uso do caminhão limpa fossa.

Há muitas fossas em nosso município, principalmente no bairro Parque da Represa, que não é servido pela rede de coleta e tratamento de esgoto, fazendo com que a demanda de pedidos para que seja realizada a limpeza destes dejetos seja grande, e o atendimento demorado, causando muitas reclamações e grandes transtornos à toda população que depende do serviço, mesmo diante dos esforços empenhados pela equipe de trabalho do setor de Limpeza Urbana em atender a todos com presteza, impossibilitados de oferecer melhores serviços pela falta de equipamentos.

Assim, importante saber se o serviço, da forma como é realizado atualmente, atende satisfatoriamente a população (solicitação x atendimento x tempo), de forma eficiente, como um dos princípios da Administração Pública, ou se são necessárias medidas para que se atinja o nível satisfatório.

Face o exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre os serviços de limpa fossa prestados pelo município.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR FLÁVIO XAVIER

REQUERIMENTO Nº 745/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A EMENDA IMPOSITIVA 24 – PROJETO DE LEI 54/2018 E INDICAÇÃO Nº 519/2019.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Emenda Impositiva Nº. 24/2018, abaixo transcrita:

“Apresento a presente emenda, pois o crescimento populacional desenfreado dos animais domésticos exige que as ações de controle sejam tomadas, para promover equilíbrio, poupá-los de maus tratos e abandono. O projeto consiste em adaptar um veículo em uma clínica veterinária móvel, com centro cirúrgico, para que possa realizar mutirões de esterilização e atendimento veterinário em todos os bairros do município.”

Considerando, ainda, a Indicação nº 519/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicita a aquisição de um Castramóvel para nosso município.

REQUEIRO seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

REQUERIMENTO Nº 746/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – INDICAÇÃO Nº 998/2018.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Indicação 998/2018, deste Vereador, abaixo transcrita;

“Considerando o crescimento populacional e a precariedade no atendimento às vítimas de acidentes e de outras ocorrências policiais em razão de não existir na cidade uma unidade do Instituto Médico Legal que presta serviço técnico e específico à Polícia e a Justiça;

Considerando que o atendimento hoje na cidade é feito pela Unidade Regional de Campinas que atende a inúmeros municípios dificultando o atendimento célere e eficaz em razão da grande demanda de atendimento e falta de pessoal;

Considerando, ainda, que as vítimas de ocorrências de natureza policial, que necessitam realizar exame de corpo de delito, residentes aqui na cidade, obrigatoriamente têm que se deslocar a Campinas quando necessitam do auxílio deste serviço, **REQUEIRO** seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia 07 de novembro de 2019

VEREADOR JOSÉ CARLOS COCO DA SILVA (ZÉ COCO)

REQUERIMENTO Nº 747/2019

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO VERTICAL COM CREMATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – INDICAÇÃO Nº 100/2019.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a Indicação nº 100/2019, deste Vereador, abaixo transcrita:

“Ante a necessidade de se pensar na modernização dos cemitérios e diante dos transtornos com espaço físico, saúde pública e redução dos danos ambientais sugiro ao Executivo a construção de um cemitério vertical com crematório no Município de Paulínia.

Insta salientar que os cemitérios são fontes causadoras de grandes impactos ambientais, principalmente quando suas localizações são irregulares ou próximos de residências e hospitais como é o caso da nossa cidade.

Paulínia já está com a capacidade de espaço físico esgotada e o problema só se agravará com o passar dos anos.”

REQUEIRO seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre as providências tomadas.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Semanário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia 07 de novembro de 2019

“DE CONGRATULAÇÕES AO EVENTO CAMPANHA EVANGELÍSTICA UNIDA CEU TEEN.”**Exmo. Sr. Presidente:**

Muitas dificuldades marcaram a trajetória da Igreja Assembléia de Deus em Paulínia, mas hoje podemos presenciar a prosperidade desta obra.

O MADAER (Ministério de Adolescentes Assembleianos Embaixadores do Reino) apresenta o congresso geral dos adolescentes da Assembleia de Deus em Paulínia. É o segundo maior congresso de Paulínia, ficando atrás apenas UMADEP (União de Mulheres da AD Paulínia), juntos para evangelizar e louvar a Deus.

Nos dias 25 e 26 de outubro o Ministério de Adolescentes da Igreja realizou um grande congresso de Louvor a Deus, evangelismo, impacto social e urbano. No dia 25 foi realizado um culto de agradecimento e louvor por mais um ano. Já no dia 26 o dia foi iniciado com uma ação social no Vida Nova, que contou a colaboração de toda a igreja. No período da tarde mais de 30 ônibus com adolescentes de toda a região se juntaram ao MADAER e, juntos realizaram uma carreta e passeata pela cidade, anunciando o nome de Jesus, finalizando os trabalhos com mais um culto de louvor e adoração a Deus.

O evento reuniu mais de 1500 adolescentes de várias cidades, que além dos cultos e das ações sociais já reportadas ainda contava com espaço infantil, espaço beleza, odontologia, corte de cabelo, nutrição auxílio jurídico, recursos humanos, saúde e bem estar, atendimento psicológico e aconselhamento pastoral.

Diante do exposto é importante ainda parabenizar a organizadora do evento, Kate Monzanepelo pelo belíssimo trabalho desenvolvido junto aos adolescentes.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de congratulações ao evento Campanha Evangelística Unida “CEU TEEN”, realizado nos dias 25 e 26 de outubro no Paulínia Premium, requerendo ainda publicidade da presente de maneira integral para necessária publicidade.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

“DE CONGRATULAÇÕES COM O INSTITUTO NEEMIAS PELA FORMATURA DA 1ª TURMA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.”**Exmo. Sr. Presidente:**

Capitaneada pelo Presidente Ângelo Roberto Corrêa Tenca, o Instituto Neemias, instituição que mesmo passando por algumas agruras, há anos vem contribuindo com trabalhos filantrópicos nos preceitos cristãos, apoiando e instruindo jovens em situação de vulnerabilidade.

Fundação esta, que está sempre de portas abertas para colaborar com o município de Paulínia, um trabalho de um passo, para que os jovens tenham oportunidade dentro do mercado de trabalho na área de panificação e confeitaria. Devemos nos sentir enobrecidos em ver os jovens participando a cada momento, trabalhando com carinho a cada item produzido com os próprios esforços.

Este projeto visa fomentar e garantir os direitos civis desses jovens, dando-lhes a oportunidade em se capacitar para o mercado de trabalho, ou seja, para a vida.

A cidade ainda é muito carente de programas dessa magnitude, precisamos que mais e mais iniciativas como essa sejam desenvolvidas e apoiadas, pois assim, nossos jovens certamente poderão almejar um futuro promissor.

Se faz necessário, estender os parabéns ao Professor Roberval Oliveira, que contribui provocando um pequeno despertar, para que esses pequenos jovens se tornem grandes homens e mulheres, e que “não desistam de lutar pelo que é seu, resgatando o interesse que há em cada jovem” como bem ele disse.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de Congratulação a Fundação NEEMIAS de Paulínia, na pessoa de seus dirigentes, pela formação do primeiro grupo de jovens em Panificação e Confeitaria, dando ciência aos homenageados através do Semanário Oficial do Município.

Paulínia, 07 de novembro de 2019

VEREADOR ADEMILSON JEFERSON PAES (TIGUILA PAES)

Gostaríamos de lembrar que combater o mosquito é responsabilidade de todos! Portanto, recomendamos que, pelo menos uma vez na semana, seja feita verificação da presença de recipientes que podem acumular água, como por exemplo: lonas, baldes e garrafas. Não esqueça de colocar detergente nos ralos e na bandeja da geladeira, eliminar ou furar os pratos de planta, lavar o bebedouro de seu animal de estimação e verificar as calhas e tratar piscinas regularmente.



Caso tenha alguma dúvida ou queira fazer denúncia de local com possível criadouro de MOSQUITOS ligue para a Unidade de Controle de Vetores: (19) 3874-3382



INFORMAÇÕES

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MENORES 2020

I – DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIAS MENORES 2020, as equipes ou entidades que estiverem sediadas no município, cujos atletas sejam residentes e /ou estudantes em Paulínia.

II - DAS INSCRIÇÕES:

Período: De 22/11 à 13/12/2019, segunda à sexta feira das 08h às 16h.

Documentos: Xerox do RG, Declaração escolar, autorização dos pais e comprovante de residência para atletas que residem mas não estudam no município de Paulínia.

1. As Fichas de Inscrições deverão ser retiradas na SMESP, (Secretaria de Esportes), Prefeitura Municipal, e devolvidas no mesmo local devidamente preenchidas com letras de forma e legível, com todos os dados e documentos necessários, nos horários de segunda à sexta das 08h às 16h.
2. Cada equipe poderá inscrever no mínimo 08 (oito) e máximo 15 (quinze) atletas, e 02 (dois) Responsáveis.
3. Não haverá substituição de atletas, após a entrega da ficha de inscrição à Comissão Organizadora.
4. O atleta inscrito em 1 (uma) equipe não poderá participar como atleta em outra equipe, em nenhuma hipótese, pois o mesmo será impedido de participar do campeonato.

III - DAS CATEGORIAS:

Sub 08 nascidos em 2012 e 2013
Sub 10 nascidos em 2010 e 2011
Sub 12 nascidos em 2008 e 2009
Sub 14 nascidos em 2006 e 2007
Sub 16 nascidos em 2004 e 2005

IV – PERÍODO DE JOGOS:

1. O Campeonato de Futsal Menores acontecerá no período de 08 a 31 de janeiro de 2020
2. Os jogos acontecerão de SEGUNDA à SEXTA FEIRA, nos períodos MANHÃ E TARDE
3. A identificação dos atletas nos jogos será somente através da “RG Original”.
4. O Regulamento Geral estará disponível na Secretaria de Esportes.



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

PAULÍNIA
SMESP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES

SÃO SILVESTRINHA 2019

SÁBADO, DIA 07/12 ÀS 8H
PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

CATEGORIAS

Masculino e Feminino

até 06 anos - 60 metros

07 e 08 anos - 150 metros

09 e 10 anos - 300 metros

11 e 12 anos - 400 metros

13 e 14 anos - 800 metros

15 e 16 anos - 1000 metros

17 e 18 anos - 1200 metros

Venha correr com a gente!



INFORMAÇÕES: 3874-5752 - SECRETARIA DE ESPORTES





BIOMETRIA OBRIGATÓRIA EM PAULÍNIA

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

É obrigatório apresentar, no momento do atendimento, um documento do qual se infira a nacionalidade brasileira e um comprovante de endereço, dentre os abaixo relacionados:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Lei nº 7.444, art. 5º, § 2º)

- a) carteira de identidade (RG);
- b) carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de quitação do serviço militar;
- e) instrumento público do qual se infira, por direito, ter o eleitor idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;
- f) carteira nacional de habilitação (CNH), com exceção para os alistandos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- a) conta de luz, água ou telefone, em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- b) envelopes de correspondência ou nota fiscal de entrega de mercadoria em nome do eleitor (emitidos ou expedidos nos 3 meses anteriores ao comparecimento do eleitor ao Cartório);
- c) contracheque ou cheque bancário em que conste endereço e nome do eleitor;
- d) contrato de locação em nome do eleitor;
- e) documento expedido pelo INCRA;
- f) declaração do proprietário do imóvel de que o eleitor ali reside em razão de locação, comodato ou outras modalidades de cessão da posse, juntamente com um dos documentos acima discriminados em nome do proprietário;
- g) qualquer outro documento, a critério do Juiz Eleitoral.

Obs.: Os documentos comprobatórios de residência poderão ser utilizados pelo cônjuge, filhos, tutelados ou sob guarda e demais descendentes, desde que comprovem essa situação.

Os eleitores do município de Paulínia devem cadastrar a biometria no prazo definido, sob pena de ter o título eleitoral cancelado.

É necessário agendar o atendimento para fazer a biometria.
AGENTE SEU ATENDIMENTO AGORA
MESMO NO SITE: www.tre-sp.jus.br

Cadastre as suas digitais com antecedência! Não espere o fim do prazo!

Local: Shopping Paulínia
Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira - das 9h às 18h



O não comparecimento implicará no CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL.



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL